

EDITAL DE LICITAÇÃO

	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020	
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar n°. 155/2016, Decreto Municipal nº 2271, de 17 de Setembro de 2019 e demais legislações pertinentes)	
DATA DE ABERTURA	13 de abril de 2020	
HORÁRIO	09h00min	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – CSF - Centro de Saúde da Família Riviera, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	
TIPO	Menor Preço	
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global	
LOCAL	Sala de Licitações nº 1, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia,sito aAvenidadoCerradon.º999,BlocoB,Térreo-ParqueLozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás	
PROCESSO N.°	BEE 18009	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
		

- Oedital poderá ser obtido gratuitamente no site da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitado através do endereço eletrônico: cel@sms.goiania.go.gov.br, bem como poderão ser obtidas informações adicionais junto a Comissão Especial de Licitação, por telefone, através do nº: (62) 3524 -1628/1609
- Os arquivos contendo as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos deverão ser requisitados a Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, através do endereço eletrônico: argengesms@gmail.com, esclarecimento técnicos também poderão ser requisitados a Gerência pelo telefone (62) 3524-1092, O Edital de Licitação e demais informações estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Saúde (www.saude.goiania.go.gov.br), ou poderão ser solicitados à Comissão Especial de Licitação, os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.





ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3	
2 - CONDIÇÕES GERAIS		
3 - DA PARTICIPAÇÃO		
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	8	
6 - DA PROPOSTA	15	
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17	
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19	
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20	
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	20	
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	21	
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	23	
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	24	
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	26	
15 - DAS PENALIDADES	28	
16 - DAS OBRIGAÇÕES		
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO		
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
19 - DO FORO	33	
20 - ANEXO I - PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	34	
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL		
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO		
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA		
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA		
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL		
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
27 - ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		





EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada SMS,por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instiuída pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, bem como pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº003/2018, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo BEEnº 18009, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e pelo Decreto Municipal nº 2271, de 17 de setembro de 2019, torna público aos interessados a abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seusanexos.

Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 7, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – CSF - Centro de Saúde da Família Riviera, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei8.666/93.
 - 2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal deGoiânia.
 - 2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e





Serviços da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Goiânia até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste edital.

- 2.2. Apresente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 2578/2011, a qual competirá:
 - 2.2.1. Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;
 - **2.2.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
 - **2.2.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** desteinstrumento;
 - **2.2.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
 - 2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,e;
 - 2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação e por publicação na imprensa oficial.
- 2.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível como objeto desta licitação.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições desteEdital.
- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- **3.4.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 3.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco D, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-1628 / (62) 3524-1609



defundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.4.2. Representante designado pela empresa licitante deverá apresentar Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes parafazê-lo;
- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Especial de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintesdizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 **ENVELOPE N.º 1-DOCUMENTAÇÃO DATA DE ABERTURA:** HORÁRIO: **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** CNPJ N.º E-MAIL:....TELEFONE:.....TELEFONE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DATA DE ABERTURA:** HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

E-MAIL:....TELEFONE:.....

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta de preços (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei13.726/2018.
 - 3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Saúde, o faça até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos horários e locais previstos no item 18.15 desteedital.



3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja <u>autenticidade</u> poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão Especial de Licitação, serão aceitas cópiassimples.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTALICITAÇÃO:

- 3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso decredores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois)anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº.8.666/93),e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art.97, parágrafo único da Lei8.666/93;
- 3.7.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **3.7.5.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de Direção no município de Goiânia, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da vedação do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.7.7. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;e
- **3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.9. Empresas que não atendam as exigências desteEdital;
- 3.7.10. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

Jah



- 3.8. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
 - 3.8.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Licitação no endereço indicado no Item 18.15 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.9. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11. Quando a empresa participante for Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12. Recebidos os envelopes n.º 1 Documentos de Habilitação e n.º 2 Proposta de Preços, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1. Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2. Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por técnicos da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na



Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei8.666/93).

- 4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 4.5.1. A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- **5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelopen.°1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados aseguir:
 - 5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.
 - 5.1.1.1. As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br.

5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- 5.1.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.2.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.2.1 e vice-versa;
- 5.1.2.3. Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI nº 36 de03/03/2017.
 - 5.1.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.





5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 5.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante:
- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiçado Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº1470/2011.
- 5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Especial de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - 5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da





pessoa jurídica.

- 5.1.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 5.1.4.2.1. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é **30 de abril do corrente ano**, nos termos do art.1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.
 - 5.1.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 5.1.4.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 5.1.4.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
 - 5.1.4.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no





Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

```
☐ ILG =
☐ (AC+RLP) /
☐ (PC+ELP) ≥ 1
ILC = (AC) /
(PC) ≥ 1
ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1
```

Onde:

ILG = índice
de liquidez
geral ILC =
índice de
liquidez
corrente ISG =
índice de
solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.4.2.5.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 5.1.4.2.5, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.
- 5.1.4.2.5.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.4.2.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.1.4.
- 5.1.4.2.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o Item 5.1.4.2





5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.5.1. Prova de inscrição ou Registro da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sobre o domicílio ou sede dalicitante que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.1.5.2. Indicação, em declaração própria, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A Comissão Técnica da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, poderá, caso considere necessário, inspecionar "in loco" para averiguar a veracidade de informações
- 5.1.5.3. Declaração de Visita Técnica in loco, realizadapor engenheiro responsável pela empresa participante do certame; com intuito de preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, será facultada a apresentação desta declaração de visita técnica in loco, desde que a licitante apresente Declaração assumindo total responsabilidade sobre todas as peculiaridades e condições do local, das condições e das especificidades do objeto desta licitação, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
 - 5.1.5.3.1. A visita *in loco*, poderá ser realizada através de agendamento <u>efetuado</u> em até dois anteiores a data programada para realização do certame, através do endereço eletrônico: <u>arqengsms@gmail.com</u> ou pelo telefone: (62) 3524-1092, na Gerência de Infraestrutra e Manutenção da Rede de Saúde.
- capacitação técnico-profissional, cuja de 5.1.5.4. **Atestado** comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da proposta, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado (s) / emitido (s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços: a) execução de estaca a trado Ø 30cm; b) execução de concreto armado; c) execução de cobertura em estrutura metálica; d) execução de alvenaria.
 - **5.1.5.4.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- a) Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico da licitante:
- d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.1.5.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata os subitens acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, após solicitação formal da CONTRATADA, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios do profissional, tal qual os exigidos na habilitação inicial.
- 5.1.5.4.3. Não será admitido que um mesmo profissional seja responsável técnico por duas ou mais empresas, situação que implicará a inabilitação dos licitantes.
- 5.1.5.5. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.
- 5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em





nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

- 5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 5.3. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.
- 5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO IV, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
 - 6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso VALOR TOTAL, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo / especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
 - **6.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
 - **6.1.3.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.



- 6.1.4. Apresentar planilha (s) Orçamentária (s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
 - 6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
 - 6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
 - **6.1.4.3.** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
 - 6.1.4.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha é de inteira responsabilidade da licitante.
- 6.1.5. A licitante detentora do menor valor ofertado para o certame deverá apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentarem arquivo eletrônico CD, DVD ou pendrive os documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.
- **6.1.7.** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
 - 6.1.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
 - 6.1.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi,



Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

- **6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
 - 6.1.8.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93 e no contrato.
- 6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - **6.1.9.1.** Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - **6.1.9.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- **6.1.10.** A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados terão garantia mínima de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- **6.1.11.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:
 - 7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de Empreitada por Preço GLOBAL;
 - 7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
 - 7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.



- 7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- **7.4.** Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- **7.5.** Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
 - 7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta porcento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
 - **7.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
 - **7.6.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
 - 7.6.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físicofinanceiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
 - **7.6.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



- 7.7. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e publicado no site, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar n°123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
 - 7.8.1. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
 - 7.8.2. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 5.1.3.7.1.
 - 7.8.3. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem** 7.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.saude.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação



não terá efeito de recurso.

- **8.2.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA *E-MAIL*.
- **8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- **8.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n. º 8.666/93 e legislação pertinente.
- **8.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no item 18.15, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18h.
- **8.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Especial de Licitação.
- 8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária n° 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900 fonte 114 e fonte detalhada 17.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

John



11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO II do presente ato convocatório.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo / especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. O Contrato terá vigência a partir das assinaturas das partes e vigerá por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão de ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 11.3.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I e §1° da Lei n° 8.666/93.
- 11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º,do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 11.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do §2º, do Art.64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - **11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nal icitação.
- 11.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de



classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

- 11.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.10. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
 - 11.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - 11.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta n° 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. Do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento Bloco E –Paço Municipal Park Lozandes Goiânia Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento:
 - 11.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10.2. Seguro-garantia;

- 11.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 11.10.3. Fiança Bancária.
 - 11.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
 - 11.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes Paço Municipal 2º Pavimento- Bloco "E" Goiânia GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - 11.10.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de





fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

- 11.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento deficnito da obra, mediante a comprovação de quitação de débitos para com o FGTS e INSS da obra contratada, e quando em dinheiro será atualizada monetariamente;
- **11.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- **11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- **11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- **11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**
- **11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17. Não será permitido pela Administraçãoa subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, fatores que implicarão na Rescisão do Contrato.
- 11.18. A critério da Administração o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado e somente será possível, quando faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à CONTRATANTE ou quando houver ordem escrita da CONTRATANTE para paralisação dos serviços.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Edital de Licitação, nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico- Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- **12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:





- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - O recebimento provisório poderá ser executado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do Edital, e após cumpridas pela contratada as seguintes exigências:
 - Concluir integralmente a execução do item;
 - Apresentar todos os documentos exigidos para a entrega final do serviço, conforme previsto no Edital e seus anexos.
 - Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá, caso necessário, solicitar junto a contratada até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados.
- II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.3.3. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, através de seus técnicos especializados da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde e de técnicos da Secretaria Municipal de Insfraestrutura (SEINFRA).
- 12.3.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação e ainda, fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários à



realização dos serviços licitados.

- **13.2.** ACONTRATADAdeverá,inicialmente,afixarnocanteirodeserviçosplacasalusiv asàobra,com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.
- 13.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da SMS/SEINFRA com anuência do CONTRATANTE.
- 13.4. Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Antes do início execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares.
- 13.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:
 - 13.6.1. Normas da ABNT;
 - **13.6.2.** Prescrições e recomendações de fabricantes;
 - 13.6.3. Regulamentos das empresas concessionárias.
- 13.7. A CONTRATADA deverá proceder o registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), repassando à CONTRATANTE uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s).
- 13.8. A CONTRATADA deverá Providenciar as liberações definitivas e necessárias junto as Concessionárias de serviços locais (ENEL, SANEAGO), Órgãos fiscalizadores e ao CAU e CREA, arcando com os custos necessários.
- 13.9. A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, manterem ainda, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Saúde do Município de Goiânia e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, devendo o modelo da mesma ser retirado junto a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.





- 13.10. A CONTRATADA deverá executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- 13.11. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 13.12. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.13. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- **13.14.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.
- **13.15.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
 - 13.15.1.Para efeito de reajustamento, a duração a data de vigência contratual deverá ser superior a 12 (doze) meses da data correspondente à de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 13.16. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
 - 13.16.1. Após o prazo previsto no item 13.11 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção -OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

M = V (I / Io) Onde:

- M Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
- lo Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a Instrução Normativa n. 002/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 14.2. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição),





contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

- 14.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.
- 14.5. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- **14.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
 - 14.6.1. Atestado de conformidade do serviço/obra executado ou Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
 - 14.6.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - 14.6.3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
 - 14.6.4. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 14.6.5. Cópia do GFIP Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - 14.6.6. Garantia contratual vigente;
 - 14.6.7. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 14.7. A Secretaria Municipal de Saúde fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 14.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as



medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria Municipal de Saúde a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

- 14.9. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além e informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- **14.10.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.11. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 14.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.
- 14.12. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo a Secretaria Municipal de Saúde realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da Contratante, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- **15.2.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, asobrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas asseguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa:
 - III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
- **15.3.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.
- 15.4. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porémcom atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatórioserá aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º(décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com asdemais sanções previstas no subitem 15.2.



- 15.5. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial doobjeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:
 - 15.5.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
 - 15.5.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor daprestação não cumprida;
 - 15.5.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestaçãonão cumprida;
- 15.6. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- **15.7.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- **15.8.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória nopercentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominaçõeslegais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nascondutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no cursoda licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:
 - 15.9.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Fazer declaração falsa;
 - f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.10. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **15.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- **15.12.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.13. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito com a Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- **16.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
 - 16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
 - **16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
 - 16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
 - **16.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
 - 18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no <u>Município</u>, antes da data inicialmente marcada,ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá- la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem



que caiba direito de qualquer indenização;

- 18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93:
- 18.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- **18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- **18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- **18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 18.8. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da





licitação.

- 18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- **18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Saúde- SMS Comissão Especial de Licitação

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – D, Térreo - Park Lozandes Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-1609/1628

Horáriò: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h. E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

- **18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Saúde dados para remessa de informações.
- 18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- **18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- **18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o



Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI à Secretaria Municipal de Saúde, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações / informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

18.20. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

19.1.Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o <u>Foro da Comarca de Goiânia</u>, em uma das suas Varas da <u>Fazenda Pública</u>, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Clerleis Rodrigues Lopes Presidente – Comissão Especial de Licitação





20 - Anexo I PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – CSF - Centro de Saúde da Família Riviera, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos	R\$ 2.318.283,50

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção para contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de Construção do Centro de Saúde da Família, sito Av. Liberdade c/ rua 18 C/ Av. Perimetral Cinco, APM 08 Conjunto Riviera Goiânia GO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. As obras e os serviços a serem executados pela Contratada se encontram especificados nos projetos de arquitetura e complementares parte integrante deste Termo de Referência, que apresentam a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos, além dos Memoriais de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pela SEINFRA e pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A função do Centro de Saúde da Família (CSF), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando de sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Além dessa atuação direta, a CSF tem também como função, conhecer a realidade da população através de diagnósticos epidemiológicos geograficamente localizados. Esses diagnósticos fornecem dados estatísticos para que os planos de controle da saúde pública possam ser desenvolvidos rastreando e identificando vetores, organizando os serviços, estabelecendo vínculos, desenvolvendo ações educativas e intersetoriais, para desenvolvimento das ações de vigilância à saúde atuando no controle direto de doenças.

As CSF são locais onde o município recebe os principais serviços básicos de assistência a população como consulta médica, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica. O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais.

O CSF do Conjunto Riviera presta serviços em um imóvel locado, pequeno e sem a estrutura adequada para oferecer um atendimento a população de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde.

No ano de 2010 iniciou-se a construção de uma sede própria para atender a demanda dos bairros da região. A vencedora do certame abandonou a obra. Hoje a proposta é retomar o serviço paralisado e concluir a unidade de saúde.

A nova sede terá 913,45m² de área construída, com capacidade de prestar serviços ao Conjunto





Riviera e a toda região. A unidade tem estrutura para atender quatro equipes.

2.2 - Fundamentação Legal - a licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 e suas respectivas alterações.

A licitação é instrumento legal destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO UBS

- 3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU** competente da região a que estiver vinculado, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 3.2. Indicação, em declaração própria, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A Comissão poderá, caso considere necessário, inspecionar *in loco* para averiguar a veracidade de informações.
- 3.2.1. Será exigido Declaração de Visita Técnica *in loco*, por engenheiro responsável pela empresa participante do certame.
- 3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional do quadro permanente do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, indicando possuir em seu <u>quadro permanente</u>, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior com formação em **Arquitetura ou Engenharia**, detentor de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**,fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas <u>Certidões de Acervo Técnico CAT</u>, expedida pelo citado Conselho, que comprove ter o profissional já executado os seguintes:
- a) Execução de estaca a trado Ø 30 cm; b) Execução de concreto armado; c) Execução de cobertura em estrutura metálica;d) Execução de alvenaria.
- 3.3.1. A comprovação de vínculo profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos: (1) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; (2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; (3) contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico da licitante; (4) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou, ainda, (5) declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 3.3.2. Não será admitido que um mesmo profissional seja responsável técnico por duas ou mais empresas, situação que implicará a inabilitação dos licitantes.
- 3.3.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, após solicitação formal da CONTRATADA, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios do profissional, tal qual os exigidos na habilitação inicial.

4. DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA





- 4.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência** e seus **Anexos**, exigidas para a execução dos serviços.
- 4.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 4.3. Antes do início execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail* e os números de telefones fixos e celulares.
- 4.4 Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- 4.5. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:
- a) Normas da ABNT;
- b) Prescrições e recomendações de fabricantes;
- c) Regulamentos das empresas concessionárias.
- 4.6. Proceder o registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), repassando à CONTRATANTE uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s).
- 4.7. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto as Concessionárias de serviços locais (ENEL, SANEAGO), Órgãos fiscalizadores e ao CAU e CREA, arcando com os custos necessários.
- 4.8 Arcar com as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. até o recebimento definitivo da obra.
- 4.9. Manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, manterem ainda, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Saúde do Município de Goiânia e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, devendo o modelo da mesma ser retirado junto a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.
- 4.10. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- 4.11. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.
- 4.12. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 4.13. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.14. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais usuais na execução dos serviços em quantidade, qualidadee tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa





execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação.

- 4.15. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 4.16. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.
- 4.17. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- 4.18. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.
- 4.19. Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da Contratada.
- 4.20. Os licitantes registrados em região diferente daquela em que se executará os serviços objeto da licitação, obriga-se ao visto do registro no CREA/GO e CAU/GO, conforme Art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/1989.
- 4.21.Caberá à CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.22.Responsabilizar-se por extravios ou danos causados a bens da CONTRATANTE ou de terceiros, desde que atribuíveis dolosa ou culposamente a seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença da FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.23 Manter na obra a listagem de todos os profissionais da empresa, contendo nome, RG e função.
- 4.24 Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 4.25. Efetuar a entrega provisória e definitiva do OBJETO desta contratação, na forma estabelecida neste Termo de Referência e demais documentações contratuais.
- 4.26.Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal (INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA FEDERAL), podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.
- 4.27.Comunicar à Secretária Municipal de Saúde do município de Goiânia, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 4.28.Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, utilizando exclusivamente empregados seus.
- 4.29.Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.30. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos.



- 4.31. As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 4.32. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.33. Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 4.34.São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 4.34.1. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.
 - 4.34.2. A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
 - 4.34.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia.
- 4.35. Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações e métodos citados.

5. DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, Projetos, Memoriais e com os termos de sua proposta e demais condições contratuais pactuadas.
- 5.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.3. Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser contratado.
- 5.4. Inspecionar a qualidade de todo e qualquer material e equipamentos empregados nos serviços, solicitando à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.8. Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.
- 5.9. Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.





- 5.10. Atestar a execução e recebimento dos serviços.
- 5.11. Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que esteja em desacordo com os termos contidos no presente projeto básico.

6. DA GARANTIA DA OBRA

6.1. A garantia da obra será de no mínimo 5 (*cinco*) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), e a Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SMS, efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
- 7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 7.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- 7.3. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e (ou) arquitetos da Secretaria Municipal da saúde de Goiânia em conjunto com engenheiros e (ou) arquitetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA);
- 7.4. Fiscal de contrato: engenheiros e (ou) arquitetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e (ou) da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SMS, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
- 7.5. Gestor do Contrato: servidor da Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SMS de Goiânia, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
- 7.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:
- 7.6.1. Garantir que as obras e ações de implantação sejam desenvolvidas dentro de um padrão de qualidade voltado à minimização dos impactos ambientais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Contratante.
- 7.6.2. Avaliar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 7.7. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

John



- 7.8. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.
- 7.9. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
- 7.9.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
 - 7.9.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.
- 7.9.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 7.10. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A Contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.
- 7.12. À fiscalização caberá, ainda:
- 7.12.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto.
- 7.12.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital, projeto e demais especificações pertinentes e terão seu recebimento *provisório* e *definitivo* devidamente atestados pela fiscalização após verificação conforme prevê adocumentação anexa.
- 8.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- O OBJETO será recebido *provisoriamente*, pelo(s) responsável(eis) pelo seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do edital, depois de cumpridas pela Contratada as seguintes exigências:
 - Concluir integralmente a execução do item;
 - Apresentar todos os documentos exigidos para entrega final do serviço, conforme previsto neste
 Termo de Referência;
 - Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá, caso necessário, solicitar junto a contratada até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados.
- O OBJETO será recebido **definitivamente**, por servidor da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo, sendo que os respectivos pagamentos serão liberados após a conclusão de cada etapa.

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.



Será procedida consulta ON-LINE junto ao SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, antes do pagamento a ser efetuado à empresa vencedora, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na IN Maré nº 05/1995, que instituiu o SICAF.

O Contratante realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal.

Obs. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado, não sendo realizados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a Atestação de conformidade do serviço/obra executado;
- b Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- c Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e Garantia contratual vigente;
- f Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria Municipal de Saúde a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da Secretaria Municipal de Saúde, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes deste Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além e informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo a Secretaria Municipal de Saúde realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da Contratante, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço.





10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal da Saúde, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao Contratado, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto.
- 10.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 11.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- 11.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- 11.1.2. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;
- 11.1.3. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
- 11.2. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.
- 11.3. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 11.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Clerleis Rodrigues Lopes
Presidente – Comissão Especial de Licitação

John



21 – ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/20XX

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular Dra. FÁTIMA MRUE, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 582775 SSP/DF e inscrita no CPF/MF n.º 285.954.911-00 a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 011 de 02/01/2017, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF no 00.000.000/0001-00, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade/Estado, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX e CPF nº 000.000.000-00, denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços visando a construção da unidade CSF RIVIERA, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019, conforme autos do Edital (modalidade de licitação) nº XXX/XXXX, Processo Bee nº 18009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços visando a construção da unidade CSF RIVIERA e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em questão, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital (modalidade de licitação) nº. XX/XX e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Compete à CONTRATANTE, através do Setor competente:
- **2.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, Projetos, Memoriais e com os termos de sua proposta e demais condições contratuais pactuadas.
- **2.1.2.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **2.1.3.** Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser contratado.
- **2.1.4.** Inspecionar a qualidade de todo e qualquer material e equipamentos empregados nos serviços, solicitando à Contratada a substituição de quaisquer





equipamentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

- **2.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 2.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- **2.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **2.1.8.** Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.
- 2.1.9. Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.
- 2.1.10. Atestar a execução e recebimento dos serviços.
- **2.1.11.** Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que esteja em desacordo com os termos contidos no presente projeto básico.
- **2.2.** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:
- **2.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as exigências e especificações técnicas do Edital (modalidade de licitação) nº. XX/XX e seus Anexos, exigidas para a execução dos serviços.
- **2.2.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- **2.2.3.** Antes do início execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um engenheiro civil, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares.
- **2.2.4.** Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- **2.2.5.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, obedecendo rigorosamente o constante nos documentos a seguir:
- a) Normas da ABNT;
- **b)** Prescrições e recomendações de fabricantes;
- c) Regulamentos das empresas concessionárias.
- **2.2.6.** Proceder o registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás), e da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), repassando à CONTRATANTE uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s).
- **2.2.7.** Providenciar as liberações definitivas e necessárias junto as Concessionárias de serviços locais (ENEL, SANEAGO), Órgãos fiscalizadores e ao CAU e CREA, arcando com os custos necessários.
- **2.2.8.** Manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras, manterem ainda, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Saúde do Município de Goiânia e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, devendo o modelo da mesma ser retirado junto a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.
- **2.2.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.



- **2.2.10.** Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.
- **2.2.11.** Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.
- **2.2.12.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- **2.2.13.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais usuais na execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação.
- **2.2.14.** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- **2.2.15.** Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.
- **2.2.16.** Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- **2.2.17.** Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da Contratada.
- **2.2.18.** Os licitantes registrados em região diferente daquela em que se executará os serviços objeto da licitação, obriga-se ao visto do registro no CREA/GO e CAU/GO, conforme Art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/1989.
- **2.2.19.** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer registro, licença ou autorização junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.
- **2.2.20.** Responsabilizar-se por extravios ou danos causados a bens da CONTRATANTE ou de terceiros, desde que atribuíveis dolosa ou culposamente a seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços, ficando autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença da FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- **2.2.21.** Manter na obra a listagem de todos os profissionais da empresa, contendo nome, RG e função.
- **2.2.22.** Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- **2.2.23.** Efetuar a entrega provisória e definitiva do OBJETO desta contratação, na forma estabelecida neste Termo de Referência e demais documentações contratuais.
- **2.2.24.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal (INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA FEDERAL), podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.
- **2.2.25.** Comunicar à Secretária Municipal de Saúde do município de Goiânia, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.





- **2.2.26.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, utilizando exclusivamente empregados seus.
- **2.2.27.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- **2.2.28.** Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos.
- **2.2.29.** As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- **2.2.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **2.2.31.** Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- **2.2.32.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- **2.2.33.** A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.
- **2.2.34.** A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- **2.2.35.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia.
- **2.2.36.** Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações e métodos citados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

3.1. A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **4.1.** Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$ **XXXXXXX,XX** (**extenso**), que serão pagos à **CONTRATADA** após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- **4.2.** A **CONTRATADA** fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;





- **4.3.** O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo que os respectivos pagamentos serão liberados após a conclusão de cada etapa;
- **4.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra;
- **4.5.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados, os quais deverão estar dentro dos prazos de validade:
 - a) Atestação de conformidade do serviço/obra executado;
 - b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
 - c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
 - d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Garantia contratual vigente;
- **f)** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **4.6.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria Municipal de Saúde a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
- **4.7.** Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da Secretaria Municipal de Saúde, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes deste Contrato.
- **4.8.** A Secretaria Municipal de Saúde fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- **4.9.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além e informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- **4.10.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, podendo a Secretaria Municipal de Saúde realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da Contratante, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.
- **4.11.** Considerar-se-á como "data de conclusão da obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **4.12.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.
- **4.13.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa:
- **4.14.** Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- **4.15.** Os preços dos serviços, constantes desta cláusula, permanecerão inalterados até sua conclusão;





- **4.16.** Será procedida consulta on-line junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na IN Maré nº 05/1995, que instituiu o SICAF;
- **4.17.** Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item 4.5 a*líneas* de "a" a "f" ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 com redação da Lei nº 11.488/07;
- **4.18.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (**trigésimo**) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.
- **4.19. REAJUSTAMENTO**: Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- **4.19.1.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.
- **4.19.2.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- **4.19.3.** As alterações de serviços serão efetivadas através de Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.
- **4.19.4.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos.
- **4.19.5.** Para efeito de reajustamento, a duração a data de vigência contratual deverá ser superior a 12 (doze) meses da data correspondente à de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- **4.19.6.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- **4.19.7.** Após o prazo previsto no item 13.11 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;
- M = V (I / Io) Onde:
- M Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
- lo Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/ DO PRAZO/ DA PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, ou seja, o prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

6.2. DO ATRASO:





6.2.1. O atraso na entrega dos itens, sem justificativa e prévia comunicação aceita na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, implicará nas sanções previstas no ato convocatório e no contrato.

6.3. DA PRORROGAÇÃO:

6.3.1. Quando devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega, mediante termo aditivo de prazo, conforme legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Todos os serviços deverão ser elaborados em conformidade com este Termo de Referência e o respectivo memorial descritivo da obra em questão, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, das Agencias Reguladoras Municipal, Estadual e Federal, e demais documentos normativos e regulamentações técnicas vigentes bem como demais orientações técnicas por parte da fiscalização e da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia. Em suma, os serviços a serem realizados encontram-se descritos de forma detalhada no memorial descritivo e nas Especificações Técnicas da respectiva obra;
- **7.2.** Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato:
- **7.3.** As obras e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** se encontram especificados nos projetos de arquitetura e complementares parte integrante do Termo de Referência, que apresentam a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos, além dos Memoriais e especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pela SEINFRA e pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- **7.4.** Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93;
- **7.5.** Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos servicos licitados:
- **7.6.** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**;
- **7.7.** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;
- **7.8.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- **b)** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- **d)** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

John



- **7.9.** Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**;
- **7.10.** Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços e canteiro de obras;
- **7.11.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- **7.12.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- **a)** Os serviços, cujos preços não constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;
- **b)** Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- **7.13.** Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da tabela de preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na tabela vigente na época de abertura da licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

- **8.1.** O desenvolvimento físico-financeiro de execução da obra deverá ser demonstrado e detalhado pela **CONTRATADA** em planilha própria, tendo como base o modelo de Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, devendo os campos referentes aos valores em reais serem preenchidos de acordo com a proposta de preço;
- **8.2.** O cronograma físico poderá ser modificado a qualquer tempo, de acordo com os interesses e conveniência da Administração, não podendo exceder, entretanto, o número de dias estabelecidos;
- **8.3.** O prazo previsto para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, distribuídos conforme cronograma físico-financeiro em anexo;
- **8.4.** O atraso na entrega dos itens, sem justificativa e prévia comunicação aceita na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, implicará nas sanções previstas no ato convocatório e no contrato. Quando devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega, mediante termo aditivo de prazo, conforme legislação vigente;
- **8.5.** A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de reforma necessários listados no Memorial Descritivo, no Orçamento completo e no Cronograma Físico-Financeiro e em toda documentação apresentada que integra o Edital (modalidade de licitação) **nº XXX/20XX**, independente de transcrição;
- **8.6.** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os serviços executados, objetos desta especificação, e das ações delas decorrentes sobre eventuais prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia ou a terceiros;
- **8.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer à SMS a ART de execução dos serviços discriminados separadamente;
- **8.8.** Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;
- **8.9.** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- **8.10.** A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**;



- **8.11.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- **8.12.** No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias;
- **8.13.** No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura:
- **8.14.** A **CONTRATADA** deverá ter profissional habilitado junto ao CREA com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no "Diário de Obra" com anuência do técnico indicado pela **CONTRATANTE**, obedecendo ao cronograma de execução:
- **8.15.** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela **CONTRATANTE**;
- **8.16.** A cópia do "Diário de Obra" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra;
- **8.17.** Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da **CONTRATANTE**;
- **8.18.** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto do Edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Os técnicos da SEINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, efetuarão a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
- **9.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- **9.2.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
- **9.3.** O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e/ou arquitetos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia em conjunto com engenheiros e/ou arquitetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA);
- **9.4.** Fiscal de contrato: SEINFRA e Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, designado formalmente, por meio de Portaria da **CONTRATANTE**, utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato;
- **9.5.** Gestor do Contrato: servidor da Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da SMS de Goiânia, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato;
- **9.6.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato:



- **9.6.1.**Garantir que as obras e ações de implantação sejam desenvolvidas dentro de um padrão de qualidade voltado à minimização dos impactos ambientais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- **9.6.2.** Avaliar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- **9.7.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a **CONTRATANTE** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- **9.8.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei nº 8.666/90), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;
- **9.9.** À Fiscalização fica assegurado o direito de:
- **9.9.1.**Solicitar imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais:
- 9.9.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- **9.9.3.**Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- **9.10.** A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**:
- **9.11.** A **CONTRATADA** será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação:
- **9.12.** À Fiscalização caberá, ainda:
- **9.12.1.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto;
- **9.12.2.** Aprovar materiais equivalentes propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- **9.13.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao responsável pela Fiscalização;
- **9.14.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;
- **9.15.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais:
- **9.15.1.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 9.16. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

9.16.1. PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência;





- c) As consultas à fiscalização;
- **d)** As datadas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

9.16.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitem 9.16.1 alíneas "a" e "b";
- **b)** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- **c)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências:
- **d)** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- **e)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- **g)** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- **10.1.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social:
- **10.2.** Ficam estabelecidas como responsabilidade da **CONTRATADA**, referente aos procedimentos de segurança, higiene e medicina do trabalho, sem prejuízo aos demais regulamentados pela legislação específica:
- **a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:
- **b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- **c)** Fornecer gratuitamente aos empregados, equipamentos de operação individual adequados ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **10.3.** Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidente com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para companhias seguradoras ou institutos seguradores. A **CONTRATADA** será responsabilizada por danos pessoais ou materiais decorrentes
- A **CONTRATADA** será responsabilizada por danos pessoais ou materiais decorrentes de erros, falhas ou negligência, por ação ou omissão de cumprimento dos regulamentos e determinações relativos à segurança em geral;
- 10.4. Em caso de acidentes no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- **b)** Paralisar imediatamente o trabalho, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito em documento próprio, acompanhado da descrição do acidente (preencher as guias de acidente de trabalho).
- **10.5.** Ainda em caso de acidente ou morte de quaisquer pessoas envolvida no trabalho, a FISCALIZAÇÃO ao seu critério, reunirá uma Comissão de Sindicância com a finalidade de investigar o acidente dentro de setenta e duas horas do ocorrido. A FISCALIZAÇÃO notificará a **CONTRATADA** com 24 (vinte e quatro) horas de





antecedência do local e da hora das reuniões da Comissão e indicará as testemunhas, documentos e equipamentos necessários à determinação das causas e fatos pertinentes ao acidente. A Comissão deverá emitir parecer sobre as causas do acidente, podendo sugerir o cancelamento do contrato ou emitir parecer de advertência visando à prevenção de novos acidentes, por meio de medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO

- **11.1.** Como garantia da execução total e fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondente a **3%** (**três por cento**) do valor do contrato, com prazo de cobertura correspondente à vigência do contrato:
- **a)** Caução em dinheiro, depositada em conta poupança, junto a qualquer instituição financeira, em favor da CONTRATANTE;
- **b) Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da **CONTRATANTE**;
- c) Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE.
- **11.2.** O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, devendo ter validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços de engenharia;
- **11.3.** Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;
- 11.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia mencionada nas alíneas "a" e "b", acima, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras;
- **11.5.** Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;
- **11.6.** Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- b) poderá a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída:
- **c)** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definida solução das pendências administrativas ou judiciais;
- **d)** sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não apresentação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.
- 11.7. A Caução será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, da obra contratada;
- **11.8.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será devolvida a caução:
- 11.9. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:
- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da obra:
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **f)** A subcontratação total do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desentendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais;
- h) O Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;
- i) A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- **k)** Os casos de rescisão previstos nos itens de "a" a "j" desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- **12.2.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido; desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- a) Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência da **CONTRATADA**;
- b) Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **d)** A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **e)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **f)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **12.3.** O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02(dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271, de 17 de setembro de 2019.
- **13.1.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.
- **13.1.2.** Ao licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- **13.1.3.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:
- **13.1.4.** do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- **13.1.5.** do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- **13.1.6.** 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- **13.1.7.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- **13.1.8.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.
- **13.1.9.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- **13.1.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:
- **13.1.11. 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:
- a) Apresentar documentação falsa:
- **b)** Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **h)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital, projeto e demais especificações pertinentes e terão seu recebimento *provisório* e *definitivo* devidamente atestado pela fiscalização após verificação conforme prevê a documentação anexa;
- **14.2.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- **14.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo(s) responsável (eis) pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do edital, depois de cumpridas pela **CONTRATADA** as seguintes exigências:
- a) Concluir integralmente a execução do item;
- **b)** Apresentar todos os documentos exigidos para entrega final do serviço, conforme previsto no Termo de Referência;
- c) Após o recebimento provisório e análises dos projetos, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá, caso necessário, solicitar ajustes de detalhes dos projetos junto a **CONTRATADA** até a data do recebimento definitivo, que só ocorrerá após a correção de todos os vícios verificados;
- **d)** Após análise e eventuais ajustes, a **CONTRATADA** deverá comprovar o registro dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
- **14.2.2.** O objeto será recebido *definitivamente*, por servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- **14.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

- **15.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **15.2.** A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991;
- **15.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO NO CREA

16.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº. 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL





17.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro;

17.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LICITAÇÃO

20.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei 8.666/93, conforme Edital do (modalidade de licitação) nº XXXX/20XX constante do Processo nº xxxxxxxxxx.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

21.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, neste Estado, para dirimirem eventuais duvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:



YYYYYYYYYYYYYYYY

Fátima Mruo



22. ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:
a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é(indicar anacionalidade);
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
f) Concorda com a retenção pela <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</u> correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lein.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme ocaso.
h) Declaramos que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de Direção no município de Goiânia, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da vedação do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
Goiânia, aos dias de de 2020.
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

John



23. ANEXO IV CARTA PROPOSTA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – CSF - Centro de Saúde da Família Riviera, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos	

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilhas constantes em nossa proposta, cujo Valor Global édeR\$ ().

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (<u>noventa</u>) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos queutilizaremos somente materiais e mão-de-obra d eboa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

	Goiania, aos dias	de de 2020.	
Assinatura do Responsável Legal d	la Empresa, com pode	res devidamente comprovados	para tal investidura.

John



24. ANEXO V

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À Secretaria Municipal de Saúde – SMS
CARTA DE FIANÇA - R\$
Pela presente, o Banco com sede da cidade por seus representantes infra-assinados, se declara
fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firmasediada à
efeito <u>DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> objeto do Edital TOMADA DE PREÇOS № . 002/2020.
Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.
Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.
Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.ºou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.
Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, emdo ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em
A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
de de
Banco





25. ANEXO VI **COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020- - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços e execução da construção de unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - CSF -Centro de Saúde da Família Riviera, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos Razão Social: CNPJ: Endereço:__ Cidade: Estado: Telefone: Fax: E-mail: Pessoa para contato:__ Recebemos através do site www.saúde.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.





26. ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRE	FEITURA MUN	ICIPAL DE C	GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Į.					.45h		
	CENTRO	DE SAÚDE	DA FAMÍLIA CONJUNTO RIVIERA						REF.	EITURA	
AV. LIBERDA GOIÂNIA-GO		C/ AV. PERI	METRAL CINCO, APM 08 - CONJUNTO RIVIERA	-		VALOR BDI CONTRATO	23,34%		DE G	OIÂNIA	
ÁREA:	913,45m² Edi	ficada				BDI PARA SERVIÇOS 19,41% TERCEIRIZADOS:			The same of the sa		
FONTES:	SINAPI - Co Composição/		nsumos (07/2019) GOINFRA - 2018)				Data: setemb 2019	ro/			
ITEM	FON	ITE	DESCRICAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	Orça	Orçamento Desonerado		Orçamento Desonera	do com BDI	
112.11	ORGÃO	CÓDIGO DESCRICAO DO SERVIÇO U	OIVID:	QUANTIDADE	Unitario R\$	Total R\$	B.D.I	% Unitario R\$	Total R\$		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 196.403,51			R\$ 245.391,57	
1.1			Limpeza de Terreno				R\$ 1.078,00			R\$ 1.320,00	
1.1.1	S. Comp.	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.200,00	R\$ 0,49	R\$ 1.078,00	23,34	6 R\$ 0,60	R\$ 1.320,00	
1.2			Instalação canteiro de obra				R\$ 64.406,47			R\$ 82.608,33	
1.2.1	S. Comp.	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 266,10	R\$ 665,25	23,34	6 R\$ 328,21	R\$ 820,53	
1.2.2	GOI. O.C.	20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	UN	1,00	R\$ 1.961,27	R\$ 1.961,27	23,34	6 R\$ 2.419,03	R\$ 2.419,03	





1.2.3	GOI. O.C.	20212	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR'S, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	50,00	R\$ 162,74	R\$ 8.137,00	23,34%	R\$ 200,72	R\$ 10.036,00
1.2.4	GOI. O.C.	20501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	UN	1,00	R\$ 2.660,86	R\$ 2.660,86	23,34%	R\$ 3.281,90	R\$ 3.281,90
1.2.5	PRE0 CONCECIO		CONSUMO DE AGUA	m3	9,10	R\$ 2.660,86	R\$ 24.213,83	23,34%	R\$ 3.281,90	R\$ 29.865,29
1.2.6	PREC CONCECIO		CONSUMO DE ESGOTO	m3	9,10	R\$ 2.660,86	R\$ 24.213,83	23,34%	R\$ 3.281,90	R\$ 29.865,29
1.2.7	PRE0 CONCECIO		CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	KWH	0,96	R\$ 2.660,86	R\$ 2.554,43	23,34%	R\$ 3.281,90	R\$ 3.150,62
1.2.8	GOI. O.C.	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	913,45	R\$ 2,81	R\$ 2.566,79	23,34%	R\$ 3,47	R\$ 3.169,67
1.3			Demolição				R\$ 7.734,96			R\$ 9.539,16
1.3.1	S. Comp.	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	89,31	R\$ 34,18	R\$ 3.052,67	23,34%	R\$ 42,16	R\$ 3.765,37
1.3.2	S. Comp.	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,91	R\$ 179,03	R\$ 520,98	23,34%	R\$ 220,82	R\$ 642,59
1.3.3	S. Comp.	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	М3	119,89	R\$ 18,81	R\$ 2.255,09	23,34%	R\$ 23,20	R\$ 2.781,40





1.3.4	S. Comp.	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XK M	1.198,88	R\$ 1,59	R\$ 1.906,22	23,34%	R\$ 1,96	R\$ 2.349,80
1.4			Administração Local				R\$ 123.184,08			R\$ 151.924,08
1.4.1	S. Comp.	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	480,00	R\$ 82,39	R\$ 39.547,20	23,34%	R\$ 101,62	R\$ 48.777,60
1.4.2	S. Comp.	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1.320,00	R\$ 28,24	R\$ 37.276,80	23,34%	R\$ 34,83	R\$ 45.975,60
1.4.3	S. Comp.	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2.808,00	R\$ 16,51	R\$ 46.360,08	23,34%	R\$ 20,36	R\$ 57.170,88
2			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ 157.468,76			R\$ 194.213,66
2.1			Alvenaria				R\$ 130.864,40			R\$ 161.401,13
2.1.1	S. Comp.	87479	Alvenaria ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1.761,16	R\$ 46,72	R\$ 130.864,40 R\$ 82.281,40	23,34%	R\$ 57,62	R\$ 161.401,13 R\$ 101.478,04
	S. Comp. GOI. O.C.	87479 270308	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	1.761,16	R\$ 46,72		23,34%	R\$ 57,62 R\$ 128,78	
2.1.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 MURO DE ALVENARIA APARENTE BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL ESPESSURA 14 CM (H= 2,40M) COM FUNDAÇÃO (PADRÃO	m2	,	. ,	R\$ 82.281,40			R\$ 101.478,04



2.5			Impermeabilização				R\$ 1.543,31			R\$ 1.902,63
2.4.1	GOI. O.C.	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	MES	56,74	R\$ 208,18	R\$ 11.812,13	23,34%	R\$ 256,77	R\$ 14.569,13
2.4			Divisórias				R\$ 11.812,13			R\$ 14.569,13
2.3.2	S. Comp.	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	М	79,80	R\$ 39,33	R\$ 3.138,53	23,34%	R\$ 48,51	R\$ 3.871,10
2.3.1	S. Comp.	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	М	46,40	R\$ 35,48	R\$ 1.646,27	23,34%	R\$ 43,76	R\$ 2.030,46
2.3			Contravergas				R\$ 4.784,80			R\$ 5.901,56
2.2.4	S. Comp.	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	79,80	R\$ 42,22	R\$ 3.369,16	23,34%	R\$ 52,07	R\$ 4.155,19
2.2.3	S. Comp.	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	46,40	R\$ 36,85	R\$ 1.709,84	23,34%	R\$ 45,45	R\$ 2.108,88
2.2.2	S. Comp.	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	20,80	R\$ 42,59	R\$ 885,87	23,34%	R\$ 52,53	R\$ 1.092,62
2.2.1	S. Comp.	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	70,70	R\$ 35,35	R\$ 2.499,25	23,34%	R\$ 43,60	R\$ 3.082,52





2.5.1	S. Comp.	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	196,35	R\$ 7,86	R\$ 1.543,31	23,34%	R\$ 9,69	R\$ 1.902,63
3			ESQUADRIAS MADEIRA / VIDRO / ALUMINIO				R\$ 124.745,88			R\$ 153.861,81
3.1			Portas Mardeira / Ferro /Aluminio				R\$ 65.098,35			R\$ 80.292,39
3.1.1	S. Comp.	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - P1	UN	43,00	R\$ 745,61	R\$ 32.061,23	23,34%	R\$ 919,64	R\$ 39.544,52
3.1.2	S. Comp.	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA - ABRIGO COMPRESSOR E SAÍDA SERVIÇO	M2	5,04	R\$ 510,42	R\$ 2.572,52	23,34%	R\$ 629,55	R\$ 3.172,93
3.1.3	S. Comp.	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 PORTA PD	M2	6,48	R\$ 943,69	R\$ 6.115,11	23,34%	R\$ 1.163,95	R\$ 7.542,40
3.1.4	GOI. O.C.	180281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS - ABRIGO LIXO	M²	8,80	R\$ 253,40	R\$ 2.229,92	23,34%	R\$ 312,54	R\$ 2.750,35
3.1.5	GOI. O.C.	180302	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS - PORTÕES DE ENTRADA	M²	29,48	R\$ 309,95	R\$ 9.137,33	23,34%	R\$ 382,29	R\$ 11.269,91
3.1.6	S. Comp.	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - P2 - PORTA AUDITÓRIO	UN	1,00	R\$ 775,46	R\$ 775,46	23,34%	R\$ 956,45	R\$ 956,45



3.1.7	Comp.	1	PORTA LISA 90x210 C/PORTAL, ALISAR, DOBRADIÇAS, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 -P4 - PORTA DOS BANHEIROS ACESSIVEIS	UN	5,00	R\$ 958,43	R\$ 4.792,15	23,34%	R\$ 1.182,13	R\$ 5.910,65
3.1.8	Comp.	2	PORTA DE CORRER DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 110 X 210 CM, E =35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ INCLUSO FERRAGENS, TRILHOS, SUPORTES E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - P6 - NA ENTRADA DA SALA DE OBSERVAÇÃO	UN	1,00	R\$ 811,93	R\$ 811,93	23,34%	R\$ 1.001,43	R\$ 1.001,43
3.1.9	Comp.	3	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (VIROLA), LISA, SEMI-OCA, 160X210CM, DUAS FOLHAS, TIPO VAI-E-VEM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - P3	UN	5,00	R\$ 1.320,54	R\$ 6.602,70	23,34%	R\$ 1.628,75	R\$ 8.143,75
3.2			Portas Vidro				R\$ 8.032,72			R\$ 9.907,56
3.2.1	S. Comp.	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	4,00	R\$ 2.008,18	R\$ 8.032,72	23,34%	R\$ 2.476,89	R\$ 9.907,56
	S. Comp.	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE	UN	4,00	R\$ 2.008,18		23,34%	R\$ 2.476,89	
3.2.1	S. Comp.	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN M2	30,72	R\$ 2.008,18 R\$ 460,01	R\$ 8.032,72	23,34%	R\$ 2.476,89 R\$ 567,38	R\$ 9.907,56
3.2.1			PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS Janela Aluminio JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU,				R\$ 8.032,72 R\$ 51.614,81			R\$ 9.907,56 R\$ 63.661,86





			1	ı						
3.3.4	S. Comp.	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	40,00	R\$ 126,76	R\$ 5.070,40	23,34%	R\$ 156,35	R\$ 6.254,00
3.3.5	S. Comp.	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	16,32	R\$ 694,47	R\$ 11.333,75	23,34%	R\$ 856,56	R\$ 13.979,06
3.3.6	S. Comp.	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	1,01	R\$ 121,87	R\$ 123,09	23,34%	R\$ 150,31	R\$ 151,81
4			REVESTIMENTO DE PAREDES				R\$ 95.634,65			R\$ 117.954,85
4.1			Chapisco Interno				R\$ 6.852,37			R\$ 8.456,12
4.1.1	S. Comp.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2.429,92	R\$ 2,82	R\$ 6.852,37	23,34%	R\$ 3,48	R\$ 8.456,12
4.2			Chapisco Externo				R\$ 6.685,49			R\$ 8.247,62
4.2.1	S. Comp.	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.092,40	R\$ 6,12	R\$ 6.685,49	23,34%	R\$ 7,55	R\$ 8.247,62
4.3			Reboco Interno				R\$ 32.761,83			R\$ 40.401,01





4.3.1	S. Comp.	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.968,86	R\$ 16,64	R\$ 32.761,83	23,34%	R\$ 20,52	R\$ 40.401,01
4.4			Reboco Externo				R\$ 41.980,93			R\$ 51.779,76
4.4.1	S. Comp.	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1.092,40	R\$ 38,43	R\$ 41.980,93	23,34%	R\$ 47,40	R\$ 51.779,76
4.5			Emboço Interno				R\$ 7.354,03			R\$ 9.070,34
4.5.1	S. Comp.	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	555,44	R\$ 13,24	R\$ 7.354,03	23,34%	R\$ 16,33	R\$ 9.070,34 R\$ 9.070,34
	S. Comp.	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE	M2	555,44	R\$ 13,24		23,34%	R\$ 16,33	
	S. Comp.	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE	M2	555,44	R\$ 13,24		23,34%	R\$ 16,33	
4.5.1	S. Comp.	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	555,44	R\$ 13,24	R\$ 7.354,03	23,34%	R\$ 16,33	R\$ 9.070,34



6			REVESTIMENTO				R\$ 160.165,55			R\$ 197.545,25
6.1			Lastro de concreto regularizado				R\$ 19.764,50			R\$ 24.377,37
6.1.1	S. Comp.	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	41,67	R\$ 474,31	R\$ 19.764,50	23,34%	R\$ 585,01	R\$ 24.377,37
6.2			Regularização de piso				R\$ 31.282,14			R\$ 38.587,41
6.2.1	S. Comp.	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	876,53	R\$ 34,47	R\$ 30.213,99	23,34%	R\$ 42,52	R\$ 37.270,06
6.2.2	S. Comp.	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	32,28	R\$ 33,09	R\$ 1.068,15	23,34%	R\$ 40,81	R\$ 1.317,35
6.3			Revestimento de paredes				R\$ 14.722,45			R\$ 18.157,95
6.3.1	S. Comp.	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	179,26	R\$ 44,69	R\$ 8.010,95	23,34%	R\$ 55,12	R\$ 9.880,59





6.3.2	S. Comp.	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	163,20	R\$ 37,12	R\$ 6.057,98	23,34%	R\$ 45,78	R\$ 7.471,30
6.3.3	S. Comp.	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS.	M2	4,20	R\$ 155,60	R\$ 653,52	23,34%	R\$ 191,92	R\$ 806,06
6.4			Porcelanatos, Granitos				R\$ 39.835,18			R\$ 49.129,95
6.4.1	S. Comp.	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	50,55	R\$ 63,85	R\$ 3.227,62	23,34%	R\$ 78,75	R\$ 3.980,81
6.4.2	S. Comp.	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	91,54	R\$ 54,76	R\$ 5.012,73	23,34%	R\$ 67,54	R\$ 6.182,61
6.4.3	S. Comp.	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	646,64	R\$ 48,86	R\$ 31.594,83	23,34%	R\$ 60,26	R\$ 38.966,53
6.5			Rodapés				R\$ 5.138,42			R\$ 6.334,88
6.5.1	S. Comp.	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	М	578,00	R\$ 8,89	R\$ 5.138,42	23,34%	R\$ 10,96	R\$ 6.334,88



6.6			Soleira				R\$ 3.372,52			R\$ 4.159,51
0.0			Social				Αφ οιο 12,02			Ιψ 11109,01
6.6.1	S. Comp.	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	56,70	R\$ 59,48	R\$ 3.372,52	23,34%	R\$ 73,36	R\$ 4.159,51
6.7			Calçadas				R\$ 42.771,56			R\$ 52.754,21
6.7.1	S. Comp.	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	267,57	R\$ 48,03	R\$ 12.851,39	23,34%	R\$ 59,24	R\$ 15.850,85
6.7.2	S. Comp.	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	157,86	R\$ 57,50	R\$ 9.076,95	23,34%	R\$ 70,92	R\$ 11.195,43
6.7.3	S. Comp.	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	М3	25,89	R\$ 419,13	R\$ 10.851,28	23,34%	R\$ 516,95	R\$ 13.383,84
6.7.4	GOI. O.C.	270601	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) - 10 CM FCK=35 MPA PRE-FABR	m2	208,60	R\$ 47,90	R\$ 9.991,94	23,34%	R\$ 59,08	R\$ 12.324,09
6.8			Piso Tátil				R\$ 3.278,78			R\$ 4.043,97
6.8.1	GOI. O.C.	221124	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	55,05	R\$ 59,56	R\$ 3.278,78	23,34%	R\$ 73,46	R\$ 4.043,97
6.9			ALUMÍNIO COMPOSTO ACM EM FACHADA				R\$ 10.545,18			R\$ 13.006,36



6.9.1	COMPOSIÇ AO	04	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM 3MM) EM FACHADA	M²	65,90	R\$ 160,03	R\$ 10.545,18	23,34%	R\$ 197,38	R\$ 13.006,36
6.10			JUNTA DE DILATAÇÃO				R\$ 523,29			R\$ 645,34
6.10.1	GOI. O.C.	60160	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	M²	1,36	R\$ 13,99	R\$ 19,01	23,34%	R\$ 17,26	R\$ 23,46
6.10.2	GOI. O.C.	180325	VEDAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM CHAPA 18 VINCADA E PARAFUSADA A CADA 30 CM - PINTADA	M	28,00	R\$ 18,01	R\$ 504,28	23,34%	R\$ 22,21	R\$ 621,88

7			REVESTIMENTO VEGETAL				R\$ 7.617,73			R\$ 9.394,48
7.1			GRAMA				R\$ 7.617,73			R\$ 9.394,48
7.1.1	S. Comp.	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	514,10	R\$ 10,08	R\$ 5.182,13	23,34%	R\$ 12,43	R\$ 6.390,26
7.1.2	S. Comp.	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	R\$ 33,83	R\$ 270,64	23,34%	R\$ 41,73	R\$ 333,84
7.1.3	S. Comp.	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	5,00	R\$ 61,66	R\$ 308,30	23,34%	R\$ 76,05	R\$ 380,25
7.1.4	S. Comp.	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	36,00	R\$ 19,57	R\$ 704,52	23,34%	R\$ 24,14	R\$ 869,04
7.1.5	S. Comp.	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	11,00	R\$ 46,77	R\$ 514,47	23,34%	R\$ 57,69	R\$ 634,59





7.1.6	S. Comp.	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	11,00	R\$ 57,97	R\$ 637,67	23,34%	R\$ 71,50	R\$ 786,50
8			PINTURA				R\$ 164.870,55			R\$ 203.337,45
8.1			Alvenaria				R\$ 139.243,72			R\$ 171.731,51
8.1.1	S. Comp.	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.968,86	R\$ 10,14	R\$ 19.964,24	23,34%	R\$ 12,51	R\$ 24.630,44
8.1.2	S. Comp.	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	773,00	R\$ 18,73	R\$ 14.478,29	23,34%	R\$ 23,10	R\$ 17.856,30
8.1.3	S. Comp.	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.968,86	R\$ 10,38	R\$ 20.436,77	23,34%	R\$ 12,80	R\$ 25.201,41
8.1.4	S. Comp.	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	773,00	R\$ 11,72	R\$ 9.059,56	23,34%	R\$ 14,46	R\$ 11.177,58
8.1.5	S. Comp.	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	3.834,26	R\$ 17,48	R\$ 67.022,86	23,34%	R\$ 21,56	R\$ 82.666,65
8.1.6	S. Comp.	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	3.834,26	R\$ 2,16	R\$ 8.282,00	23,34%	R\$ 2,66	R\$ 10.199,13
8.2			Madeira				R\$ 6.038,17			R\$ 7.446,05





8.2.1	SINAPI	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	308,07	R\$ 19,60	R\$ 6.038,17	23,34%	R\$ 24,17	R\$ 7.446,05
8.3			Concreto Aparente				R\$ 105,96			R\$ 130,68
8.3.1	S. Comp.	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	6,00	R\$ 17,66	R\$ 105,96	23,34%	R\$ 21,78	R\$ 130,68
8.4			Metálica				R\$ 19.482,70			R\$ 24.029,21
8.4.1	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIM IDO).	M²	656,00	R\$ 15,60	R\$ 10.233,60	23,34%	R\$ 19,24	R\$ 12.621,44
8.4.2	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO NA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	M²	830,26	R\$ 11,14	R\$ 9.249,10	23,34%	R\$ 13,74	R\$ 11.407,77
9			BANCADAS				R\$ 23.718,79			R\$ 29.254,45
9.1			GRANITO				R\$ 23.718,79			R\$ 29.254,45
9.1.1	GOI. O.C.	271608	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	M²	36,69	R\$ 249,76	R\$ 9.163,69	23,34%	R\$ 308,05	R\$ 11.302,35
9.1.2	GOI. O.C.	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UND	50,00	R\$ 249,76	R\$ 12.488,00	23,34%	R\$ 308,05	R\$ 15.402,50





9.1.3	GOI. O.C.	80688	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA N° 1)	UND	5,00	R\$ 109,97	R\$ 549,85	23,34%	R\$ 135,64	R\$ 678,20
9.1.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	15,00	R\$ 101,15	R\$ 1.517,25	23,34%	R\$ 124,76	R\$ 1.871,40
10			COBERTURA				R\$ 71.196,42			R\$ 87.815,61
10.1			Telha Fibrocimento				R\$ 30.835,86			R\$ 38.034,21
10.1.1	S. Comp.	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	830,26	R\$ 37,14	R\$ 30.835,86	23,34%	R\$ 45,81	R\$ 38.034,21
10.2			Cumeeira Telha Fibrocimento				R\$ 2.712,46			R\$ 3.345,73
10.2.1	S. Comp.	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	М	60,60	R\$ 44,76	R\$ 2.712,46	23,34%	R\$ 55,21	R\$ 3.345,73
10.3			Calha				R\$ 23.244,97			R\$ 28.670,42
10.3.1	S. Comp.	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	194,60	R\$ 119,45	R\$ 23.244,97	23,34%	R\$ 147,33	R\$ 28.670,42



10.4			Rufo				R\$ 5.720,73			R\$ 7.056,05
10.4.1	S. Comp.	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	160,11	R\$ 35,73	R\$ 5.720,73	23,34%	R\$ 44,07	R\$ 7.056,05
10.5			Laje				R\$ 4.459,29			R\$ 5.500,41
10.5.1	S. Comp.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	83,86	R\$ 25,14	R\$ 2.108,24	23,34%	R\$ 31,01	R\$ 2.600,50
10.6.1	AGETOP	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M²	59,40	R\$ 39,58	R\$ 2.351,05	23,34%	R\$ 48,82	R\$ 2.899,91
10.6			AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA C/ TELHA DE POLICARBONATO 6MM				R\$ 4.223,11			R\$ 5.208,79
10.6.1	Comp.	37	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA C/ TELHA DE POLICARBONATO 6MM	M2	22,20	R\$ 190,23	R\$ 4.223,11	23,34%	R\$ 234,63	R\$ 5.208,79
11			ELÉTRICO				R\$ 105.393,54			R\$ 129.977,49
11.1			Acessórios p/ eletrodutos				R\$ 3.885,06			R\$ 4.791,92
11.1.1	S. Comp.	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	293,00	R\$ 9,43	R\$ 2.762,99	23,34%	R\$ 11,63	R\$ 3.407,59





11.1.2	S. Comp.	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	138,00	R\$ 6,63	R\$ 914,94	23,34%	R\$ 8,18	R\$ 1.128,84
11.1.3	S. Comp.	96834	LUVA PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 32 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	5,00	R\$ 34,45	R\$ 172,25	23,34%	R\$ 42,49	R\$ 212,45
11.1.4	S. Comp.	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 8,72	R\$ 34,88	23,34%	R\$ 10,76	R\$ 43,04
11.2			Cabo Unipolar				R\$ 51.203,46			R\$ 63.136,07
11.2.1	S. Comp.	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	2.300,20	R\$ 2,31	R\$ 5.313,46	23,34%	R\$ 2,85	R\$ 6.555,57
11.2.2	S. Comp.	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	5.200,00	R\$ 3,10	R\$ 16.120,00	23,34%	R\$ 3,82	R\$ 19.864,00
11.2.3	S. Comp.	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	3.200,00	R\$ 4,34	R\$ 13.888,00	23,34%	R\$ 5,35	R\$ 17.120,00
11.2.4	S. Comp.	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1.250,00	R\$ 5,85	R\$ 7.312,50	23,34%	R\$ 7,22	R\$ 9.025,00
11.2.5	S. Comp.	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	250,00	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50	23,34%	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
11.2.6	S. Comp.	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	250,00	R\$ 5,85	R\$ 1.462,50	23,34%	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00



	PREFEITURA DE GOIÂNIA
--	--------------------------

11.2.7	S. Comp.	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	50,00	R\$ 13,91	R\$ 695,50	23,34%	R\$ 17,16	R\$ 858,00
11.2.8	S. Comp.	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00	23,34%	R\$ 25,43	R\$ 5.086,00
11.3			Caixa de passagem - embutir				R\$ 795,44			R\$ 981,12
11.3.1	GOI. O.C.	70648	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	Un	8,00	R\$ 99,43	R\$ 795,44	23,34%	R\$ 122,64	R\$ 981,12
11.4			Chave partida direta p/ motor				R\$ 293,57			R\$ 362,09
11.4.1	S. Comp.	83491	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFASICO 5CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 293,57	R\$ 293,57	23,34%	R\$ 362,09	R\$ 362,09
11.5			Dispositivo Elétrico - Embutido				R\$ 5.887,03			R\$ 7.261,89
11.5.1	S. Comp.	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	R\$ 17,22	R\$ 516,60	23,34%	R\$ 21,24	R\$ 637,20
11.5.2	S. Comp.	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	R\$ 27,24	R\$ 681,00	23,34%	R\$ 33,60	R\$ 840,00
11.5.3	S. Comp.	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 35,40	R\$ 212,40	23,34%	R\$ 43,66	R\$ 261,96
11.5.4	S. Comp.	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 37,27	R\$ 149,08	23,34%	R\$ 45,97	R\$ 183,88



11.5.5	S. Comp.	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	187,00	R\$ 20,55	R\$ 3.842,85	23,34%	R\$ 25,35	R\$ 4.740,45
11.5.6	S. Comp.	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,00	R\$ 22,05	R\$ 485,10	23,34%	R\$ 27,20	R\$ 598,40
11.6			Dispositivo de Proteção				R\$ 4.155,61			R\$ 5.125,72
11.6.1	S. Comp.	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	23,00	R\$ 10,02	R\$ 230,46	23,34%	R\$ 12,36	R\$ 284,28
11.6.2	S. Comp.	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	14,00	R\$ 10,44	R\$ 146,16	23,34%	R\$ 12,88	R\$ 180,32
11.6.3	S. Comp.	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	21,00	R\$ 11,17	R\$ 234,57	23,34%	R\$ 13,78	R\$ 289,38
11.6.4	S. Comp.	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 12,12	R\$ 60,60	23,34%	R\$ 14,95	R\$ 74,75
11.6.5	S. Comp.	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 63,79	R\$ 63,79	23,34%	R\$ 78,68	R\$ 78,68
11.6.6	S. Comp.	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 67,30	R\$ 67,30	23,34%	R\$ 83,01	R\$ 83,01
11.6.7	S. Comp.	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 70,08	R\$ 70,08	23,34%	R\$ 86,44	R\$ 86,44





11.6.8	S. Comp.	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 74,57	R\$ 372,85	23,34%	R\$ 91,97	R\$ 459,85
11.6.9	S. Comp.	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 115,49	R\$ 230,98	23,34%	R\$ 142,45	R\$ 284,90
11.6.10	GOI. O.C.	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	29,00	R\$ 76,98	R\$ 2.232,42	23,34%	R\$ 94,95	R\$ 2.753,55
11.6.11	GOI. O.C.	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	8,00	R\$ 55,80	R\$ 446,40	23,34%	R\$ 68,82	R\$ 550,56
11.7			Eletroduto				R\$ 13.486,90			R\$ 16.637,88
11.7.1	S. Comp.	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	100,00	R\$ 4,67	R\$ 467,00	23,34%	R\$ 5,76	R\$ 576,00
11.7.2	S. Comp.	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1.200,00	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00	23,34%	R\$ 6,48	R\$ 7.776,00
11.7.3	S. Comp.	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	600,00	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00	23,34%	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
			AF_12/2015							





11.7.5	S. Comp.	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	80,00	R\$ 22,53	R\$ 1.802,40	23,34%	R\$ 27,79	R\$ 2.223,20
11.7.6	S. Comp.	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	1,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90	23,34%	R\$ 14,68	R\$ 14,68
11.8			Luminária e acessórios				R\$ 23.185,42			R\$ 28.596,04
11.8.1	S. Comp.	73953/4	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 131,28	R\$ 1.312,80	23,34%	R\$ 161,92	R\$ 1.619,20
11.8.2	S. Comp.	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00	R\$ 70,90	R\$ 141,80	23,34%	R\$ 87,45	R\$ 174,90
11.8.3	GOI. O.C.	71626	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 2,50 M COM 01 GLOBO - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO AGETOP E FIXAÇÃO	un	8,00	R\$ 336,20	R\$ 2.689,60	23,34%	R\$ 414,67	R\$ 3.317,36
11.8.4	S. Comp.	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	353,00	R\$ 35,36	R\$ 12.482,08	23,34%	R\$ 43,61	R\$ 15.394,33
11.8.5	S. Comp.	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	69,00	R\$ 95,06	R\$ 6.559,14	23,34%	R\$ 117,25	R\$ 8.090,25
11.9			Materiais p/ entrada serviço				R\$ 911,00			R\$ 1.123,60
11.9.1	GOI. O.C.	70920	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.190 MM	Un	4,00	R\$ 24,22	R\$ 96,88	23,34%	R\$ 29,87	R\$ 119,48
11.9.2	GOI. O.C.	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	1,00	R\$ 33,97	R\$ 33,97	23,34%	R\$ 41,90	R\$ 41,90





11.9.3	GOI. O.C.	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	un	5,00	R\$ 47,79	R\$ 238,95	23,34%	R\$ 58,94	R\$ 294,70
11.9.4	GOI. O.C.	71991	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	Un	1,00	R\$ 515,66	R\$ 515,66	23,34%	R\$ 636,02	R\$ 636,02
11.9.5	S. Comp.	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	1,00	R\$ 25,54	R\$ 25,54	23,34%	R\$ 31,50	R\$ 31,50
11.10			Quando de distribuição				R\$ 1.590,05			R\$ 1.961,16
11.10.1	S. Comp.	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 261,66	R\$ 784,98	23,34%	R\$ 322,73	R\$ 968,19
11.10.1	S. Comp.	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 805,07	R\$ 805,07	23,34%	R\$ 992,97	R\$ 992,97
12			HIDROSSANITÁRIO				R\$ 65.359,15			R\$ 80.615,48
12.1			Aparelho				R\$ 115,84			R\$ 142,88
12.1.1	AGETOP	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	4,00	R\$ 28,96	R\$ 115,84	23,34%	R\$ 35,72	R\$ 142,88
12.2			Metais				R\$ 14.229,05			R\$ 17.550,11



12.2.1	S. Comp.	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (½"), 1,5 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 115,33	R\$ 115,33	23,34%	R\$ 142,25	R\$ 142,25
12.2.2	S. Comp.	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 32,32	R\$ 64,64	23,34%	R\$ 39,86	R\$ 79,72
12.2.3	COMPOSIÇ ÃO	5	RES.METALICO TAÇA AÇO PATINÁVEL - V = 10M3 - COL.SEC.H = 6M + FUNDAÇÃO + LOGOTIPO	UN	1	R\$ 14.049,08	R\$ 14.049,08	23,34%	R\$ 17.328,14	R\$ 17.328,14
12.4			Peças				R\$ 2.324,59			R\$ 2.866,78
12.3.1	S. Comp.	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,43	R\$ 8,86	23,34%	R\$ 5,46	R\$ 10,92
12.3.2	S. Comp.	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 9,53	R\$ 9,53	23,34%	R\$ 11,75	R\$ 11,75
12.3.3	S. Comp.	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 15,19	R\$ 15,19	23,34%	R\$ 18,74	R\$ 18,74
12.3.4	S. Comp.	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 5,97	R\$ 17,91	23,34%	R\$ 7,36	R\$ 22,08



12.3.5	S. Comp.	96662	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	23,34%	R\$ 11,10	R\$ 22,20
12.3.6	S. Comp.	96687	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	2,00	R\$ 4,90	R\$ 9,80	23,34%	R\$ 6,04	R\$ 12,08
12.3.7	S. Comp.	96686	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	1,00	R\$ 4,94	R\$ 4,94	23,34%	R\$ 6,09	R\$ 6,09
12.3.8	S. Comp.	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	122,65	R\$ 14,28	R\$ 1.751,44	23,34%	R\$ 17,61	R\$ 2.159,87
12.3.9	S. Comp.	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	23,59	R\$ 19,79	R\$ 466,85	23,34%	R\$ 24,41	R\$ 575,83
12.3.10	S. Comp.	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 8,69	R\$ 8,69	23,34%	R\$ 10,72	R\$ 10,72
12.3.11	S. Comp.	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 4,46	R\$ 13,38	23,34%	R\$ 5,50	R\$ 16,50
12.4			Aparelhos				R\$ 24.564,79			R\$ 30.299,16
12.4.1	S. Comp.	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 350,11	R\$ 350,11	23,34%	R\$ 431,83	R\$ 431,83



12.4.2	S. Comp.	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	29,00	R\$ 102,10	R\$ 2.960,90	23,34%	R\$ 125,93	R\$ 3.651,97
12.4.3	GOI. O.C.	271509	BEBEDOURO REVESTIDO COM CERÂMICA ADULTO/CRIANÇA PAREDE(SEM INST.H.SANIT.)	UN	3,00	R\$ 498,96	R\$ 1.496,88	23,34%	R\$ 615,42	R\$ 1.846,26
12.4.4	S. Comp.	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 67,12	R\$ 201,36	23,34%	R\$ 82,79	R\$ 248,37
12.4.5	S. Comp.	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 84,17	R\$ 420,85	23,34%	R\$ 103,82	R\$ 519,10
12.4.6	S. Comp.	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 15,98	R\$ 31,96	23,34%	R\$ 19,71	R\$ 39,42
12.4.7	S. Comp.	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	43,00	R\$ 70,87	R\$ 3.047,41	23,34%	R\$ 87,41	R\$ 3.758,63
12.4.8	S. Comp.	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	18,00	R\$ 167,59	R\$ 3.016,62	23,34%	R\$ 206,71	R\$ 3.720,78
12.4.9	S. Comp.	72739	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 409,02	R\$ 409,02	23,34%	R\$ 504,49	R\$ 504,49
12.4.10	S. Comp.	99635	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	UN	19,00	R\$ 170,94	R\$ 3.247,86	23,34%	R\$ 210,84	R\$ 4.005,96





12.4.11	GOI. O.C.	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	UN	18,00	R\$ 7,77	R\$ 139,86	23,34%	R\$ 9,58	R\$ 172,44
12.4.12	GOI. O.C.	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR) PAR	unid	29,00	R\$ 5,83	R\$ 169,07	23,34%	R\$ 7,19	R\$ 208,51
12.4.13	S. Comp.	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	51,00	R\$ 7,89	R\$ 402,39	23,34%	R\$ 9,73	R\$ 496,23
12.4.15	GOI. O.C.	80526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	UN	18,00	R\$ 88,91	R\$ 1.600,38	23,34%	R\$ 109,66	R\$ 1.973,88
12.4.16	GOI. O.C.	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	UN	18,00	R\$ 23,29	R\$ 419,22	23,34%	R\$ 28,73	R\$ 517,14
12.4.17	S. Comp.	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	36,00	R\$ 4,49	R\$ 161,64	23,34%	R\$ 5,54	R\$ 199,44
12.4.18	S. Comp.	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	53,00	R\$ 7,19	R\$ 381,07	23,34%	R\$ 8,87	R\$ 470,11
12.4.19	S. Comp.	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 28,10	R\$ 56,20	23,34%	R\$ 34,66	R\$ 69,32
12.4.20	S. Comp.	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 178,10	R\$ 178,10	23,34%	R\$ 219,67	R\$ 219,67



12.4.21	S. Comp.	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 13,59	R\$ 13,59	23,34%	R\$ 16,76	R\$ 16,76
12.4.22	S. Comp.	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 10,29	R\$ 30,87	23,34%	R\$ 12,69	R\$ 38,07
12.4.23	S. Comp.	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	R\$ 3,61	R\$ 64,98	23,34%	R\$ 4,45	R\$ 80,10
12.4.24	S. Comp.	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	78,00	R\$ 3,10	R\$ 241,80	23,34%	R\$ 3,82	R\$ 297,96
12.4.25	S. Comp.	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 9,11	R\$ 63,77	23,34%	R\$ 11,24	R\$ 78,68
12.4.26	S. Comp.	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 22,94	R\$ 45,88	23,34%	R\$ 28,29	R\$ 56,58
12.4.27	S. Comp.	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 70,54	R\$ 141,08	23,34%	R\$ 87,00	R\$ 174,00





12.4.28	S. Comp.	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15,00	R\$ 4,15	R\$ 62,25	23,34%	R\$ 5,12	R\$ 76,80
12.4.29	S. Comp.	94663	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13,00	R\$ 8,64	R\$ 112,32	23,34%	R\$ 10,66	R\$ 138,58
12.4.30	S. Comp.	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 13,41	R\$ 227,97	23,34%	R\$ 16,54	R\$ 281,18
12.4.31	S. Comp.	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 14,18	R\$ 28,36	23,34%	R\$ 17,49	R\$ 34,98
12.4.32	S. Comp.	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	R\$ 4,46	R\$ 98,12	23,34%	R\$ 5,50	R\$ 121,00
12.4.33	S. Comp.	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	241,55	R\$ 3,12	R\$ 753,64	23,34%	R\$ 3,85	R\$ 929,97
12.4.34	S. Comp.	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	164,66	R\$ 10,74	R\$ 1.768,45	23,34%	R\$ 13,25	R\$ 2.181,75





12.4.35	S. Comp.	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	39,80	R\$ 36,26	R\$ 1.443,15	23,34%	R\$ 44,72	R\$ 1.779,86
12.4.36	S. Comp.	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 7,09	R\$ 21,27	23,34%	R\$ 8,74	R\$ 26,22
12.4.37	S. Comp.	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	51,00	R\$ 9,54	R\$ 486,54	23,34%	R\$ 11,77	R\$ 600,27
12.4.38	S. Comp.	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 12,85	R\$ 269,85	23,34%	R\$ 15,85	R\$ 332,85
12.4.39	GOI. O.C.	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	18,00	R\$ 11,63	R\$ 209,34	23,34%	R\$ 14,34	R\$ 258,12
12.5			Esgoto				R\$ 22.297,28			R\$ 27.502,47
12.5.1	S. Comp.	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	R\$ 183,75	R\$ 2.388,75	23,34%	R\$ 226,64	R\$ 2.946,32
12.5.2	S. Comp.	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 40,96	R\$ 122,88	23,34%	R\$ 50,52	R\$ 151,56





12.5.3	S. Comp.	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	33,00	R\$ 46,00	R\$ 1.518,00	23,34%	R\$ 56,74	R\$ 1.872,42
12.5.4	S. Comp.	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	52,00	R\$ 8,20	R\$ 426,40	23,34%	R\$ 10,11	R\$ 525,72
12.5.5	GOI. O.C.	80670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UN	5,00	R\$ 81,85	R\$ 409,25	23,34%	R\$ 100,95	R\$ 504,75
12.5.6	S. Comp.	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 6,56	R\$ 6,56	23,34%	R\$ 8,09	R\$ 8,09
12.5.7	S. Comp.	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 21,79	R\$ 65,37	23,34%	R\$ 26,88	R\$ 80,64
12.5.8	S. Comp.	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	52,00	R\$ 5,00	R\$ 260,00	23,34%	R\$ 6,17	R\$ 320,84
12.5.9	S. Comp.	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 18,56	R\$ 18,56	23,34%	R\$ 22,89	R\$ 22,89
12.5.10	GOI. O.C.	81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	16,00	R\$ 27,78	R\$ 444,48	23,34%	R\$ 34,26	R\$ 548,16
12.5.11	GOI. O.C.	81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	56,00	R\$ 9,51	R\$ 532,56	23,34%	R\$ 11,73	R\$ 656,88
12.5.12	GOI. O.C.	81731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	1,00	R\$ 13,51	R\$ 13,51	23,34%	R\$ 16,66	R\$ 16,66



GOI. O.C.	81737	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	Un	12,00	R\$ 40,91	R\$ 490,92	23,34%	R\$ 50,46	R\$ 605,52
S. Comp.	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	55,00	R\$ 4,99	R\$ 274,45	23,34%	R\$ 6,15	R\$ 338,25
S. Comp.	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 12,96	R\$ 12,96	23,34%	R\$ 15,98	R\$ 15,98
S. Comp.	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 16,15	R\$ 113,05	23,34%	R\$ 19,92	R\$ 139,44
S. Comp.	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 7,71	R\$ 161,91	23,34%	R\$ 9,51	R\$ 199,71
S. Comp.	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 6,58	R\$ 52,64	23,34%	R\$ 8,12	R\$ 64,96
S. Comp.	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 7,33	R\$ 29,32	23,34%	R\$ 9,04	R\$ 36,16
S. Comp.	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 12,42	R\$ 24,84	23,34%	R\$ 15,32	R\$ 30,64
	S. Comp. S. Comp. S. Comp.	S. Comp. 89726 S. Comp. 89739 S. Comp. 89746 S. Comp. 89732 S. Comp. 89731	S. Comp. 89726 S. Comp. 89726 S. Comp. 89726 S. Comp. 89739 S. Comp. 89739 S. Comp. 89739 S. Comp. 89746 S. Comp. 89747 S. Comp. 89748 S. Comp. 89748 S. Comp. 89749 S. Comp. 89749 S. Comp. 89749 S. Comp. 89749 S. Comp. 89740 S. Comp. 89740 S. Comp. 89740 S. Comp. 89741 S. Comp. 89746 S. Comp. 89746	S. Comp. 89726 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE DESCARGA	S. Comp. 89726 SOLDHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN 55,00	S. Comp. S9726 SOCOMP. S9732 S. Comp. S724 S. Comp. S. Comp. S9732 S. Comp. S	S. Comp. S726 SOLIC SERIE NORMAL SOLIC SEGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLIC S	S. Comp. S9726 SOCIETION SOCIETION	S. Comp. 89726 S. Comp. 89726 S. Comp. 89726 S. Comp. 89727 S. Comp. 89727 S. Comp. 89739 S. Comp. 89730 S. Comp. 89731 S. Comp. 89732 S. Comp. 89734 S. Comp. 89732 S. Comp. 89734 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89737 S. Comp. 89737 S. Comp. 89737 S. Comp. 89738 S. Comp. 89738 S. Comp. 89737 S. Comp. 89738 S. Comp. 89739 S. Comp. 89739 S. Comp. 89731 S. Comp. 89732 S. Comp. 89732 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89738 S. Comp. 89738 S. Comp. 89739 S. Comp. 89739 S. Comp. 89731 S. Comp. 89731 S. Comp. 89731 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89738 S. Comp. 89737 S. Comp. 89738 S. Comp. 89739 S. Comp. 89739 S. Comp. 89739 S. Comp. 89731 S. Comp. 89734 S. Comp. 89734 S. Comp. 89734 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89734 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89734 S. Comp. 89737 S. Comp. 89737





12.5.21	GOI. O.C.	81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	57,00	R\$ 8,54	R\$ 486,78	23,34%	R\$ 10,53	R\$ 600,21
12.5.22	S. Comp.	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 14,21	R\$ 42,63	23,34%	R\$ 17,53	R\$ 52,59
12.5.23	S. Comp.	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 30,14	R\$ 90,42	23,34%	R\$ 37,17	R\$ 111,51
12.5.24	GOI. O.C.	81973	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	18,00	R\$ 23,62	R\$ 425,16	23,34%	R\$ 29,13	R\$ 524,34
12.5.25	GOI. O.C.	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	UN	211,28	R\$ 8,68	R\$ 1.833,91	23,34%	R\$ 10,71	R\$ 2.262,81
12.5.126	S. Comp.	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	151,67	R\$ 7,70	R\$ 1.167,86	23,34%	R\$ 9,50	R\$ 1.440,87
12.5.27	S. Comp.	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	М	27,09	R\$ 12,73	R\$ 344,86	23,34%	R\$ 15,70	R\$ 425,31
12.5.28	S. Comp.	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	М	493,11	R\$ 15,89	R\$ 7.835,52	23,34%	R\$ 19,60	R\$ 9.664,96
12.5.29	S. Comp.	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	119,24	R\$ 12,83	R\$ 1.529,85	23,34%	R\$ 15,82	R\$ 1.886,38



12.5.30	GOI. O.C.	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	30,00	R\$ 12,12	R\$ 363,60	23,34%	R\$ 14,95	R\$ 448,50
12.5.31	GOI. O.C.	82233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	3,00	R\$ 21,66	R\$ 64,98	23,34%	R\$ 26,72	R\$ 80,16
12.5.32	GOI. O.C.	82235	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	Un	1,00	R\$ 24,94	R\$ 24,94	23,34%	R\$ 30,76	R\$ 30,76
12.5.33	GOI. O.C.	82231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	Un	2,00	R\$ 18,19	R\$ 36,38	23,34%	R\$ 22,44	R\$ 44,88
12.5.34	GOI. O.C.	81404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	2,00	R\$ 11,95	R\$ 23,90	23,34%	R\$ 14,74	R\$ 29,48
12.5.35	S. Comp.	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 41,43	R\$ 82,86	23,34%	R\$ 51,10	R\$ 102,20
12.5.36	S. Comp.	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	R\$ 15,64	R\$ 31,28	23,34%	R\$ 19,29	R\$ 38,58
12.5.37	S. Comp.	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 21,75	R\$ 43,50	23,34%	R\$ 26,83	R\$ 53,66
12.5.38	S. Comp.	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 7,95	R\$ 151,05	23,34%	R\$ 9,81	R\$ 186,39
12.5.39	S. Comp.	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	39,00	R\$ 9,01	R\$ 351,39	23,34%	R\$ 11,11	R\$ 433,29



	1		1							
12.6			DRENO AR CONDICIONDO				R\$ 1.827,60			R\$ 2.254,08
12.6.1	S. Comp.	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Un	72,00	R\$ 3,44	R\$ 247,68	23,34%	R\$ 4,24	R\$ 305,28
12.6.2	S. Comp.	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Un	72,00	R\$ 3,95	R\$ 284,40	23,34%	R\$ 4,87	R\$ 350,64
12.6.3	S. Comp.	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE ARCONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	Un	48,00	R\$ 5,49	R\$ 263,52	23,34%	R\$ 6,77	R\$ 324,96
12.6.4	S. Comp.	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	М	120,00	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00	23,34%	R\$ 10,61	R\$ 1.273,20
13			ESTRUTURAL				R\$ 311.223,11			R\$ 383.846,14
13.1			Blocos				R\$ 9.217,55			R\$ 11.368,48
13.1.1	S. Comp.	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	124,00	R\$ 11,07	R\$ 1.372,68	23,34%	R\$ 13,65	R\$ 1.692,60
13.1.2	S. Comp.	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	289	R\$ 9,55	R\$ 2.759,95	23,34%	R\$ 11,78	R\$ 3.404,42





13.1.7	GOI. O.C.	41004	ESCAVACAO MECANICA	m3	31,05	R\$ 1,29	R\$ 40,05	23,34%	R\$ 1,59	R\$ 49,37
13.2			ESTACAS				R\$ 9.068,54			R\$ 11.185,20
13.2.1	5.0	0.5502	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO	WG						
13.2.1	S. Comp.	95583	CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	97	R\$ 10,46	R\$ 1.014,62	23,34%	R\$ 12,90	R\$ 1.251,30
13.2.2	S. Comp.	95576		KG	250	R\$ 10,46 R\$ 8,05	R\$ 1.014,62 R\$ 2.012,50	23,34%	R\$ 12,90 R\$ 9,93	R\$ 1.251,30 R\$ 2.482,50
			AF_11/2016 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR,			. ,		,		
13.2.2	S. Comp.	95576	AF_11/2016 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK-15	KG	250	R\$ 8,05	R\$ 2.012,50	23,34%	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
13.2.2	S. Comp.	95576	AF_11/2016 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK-15 - (O.C.) LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENT	KG m3	250 19,72	R\$ 8,05 R\$ 280,50	R\$ 2.012,50 R\$ 5.531,46	23,34%	R\$ 9,93 R\$ 345,97	R\$ 2.482,50 R\$ 6.822,53



13.3.1	S. Comp.	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7	R\$ 9,55	R\$ 66,85	23,34%	R\$ 11,78	R\$ 82,46
13.3.2	S. Comp.	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	541	R\$ 9,10	R\$ 4.923,10	23,34%	R\$ 11,22	R\$ 6.070,02
13.3.3	S. Comp.	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32	R\$ 7,42	R\$ 237,44	23,34%	R\$ 9,15	R\$ 292,80
13.3.4	S. Comp.	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29	R\$ 11,07	R\$ 321,03	23,34%	R\$ 13,65	R\$ 395,85
13.3.5	S. Comp.	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,82	R\$ 40,90	R\$ 1.137,84	23,34%	R\$ 50,45	R\$ 1.403,52
13.3.6	S. Comp.	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	3,88	R\$ 311,59	R\$ 1.208,97	23,34%	R\$ 384,32	R\$ 1.491,16
13.3.7	S. Comp.	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	М3	3,88	R\$ 22,69	R\$ 88,04	23,34%	R\$ 27,99	R\$ 108,60
13.4			PILARES				R\$ 123.761,33			R\$ 152.639,43
13.4.1	S. Comp.	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	151,00	R\$ 8,05	R\$ 1.215,55	23,34%	R\$ 9,93	R\$ 1.499,43





13.4.2	S. Comp.	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,00	R\$ 7,96	R\$ 31,84	23,34%	R\$ 9,82	R\$ 39,28
13.4.3	S. Comp.	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3456,00	R\$ 6,52	R\$ 22.533,12	23,34%	R\$ 8,04	R\$ 27.786,24
13.4.4	S. Comp.	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	662,00	R\$ 5,86	R\$ 3.879,32	23,34%	R\$ 7,23	R\$ 4.786,26
13.4.5	S. Comp.	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	145,00	R\$ 5,52	R\$ 800,40	23,34%	R\$ 6,81	R\$ 987,45
13.4.6	S. Comp.	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,00	R\$ 5,11	R\$ 132,86	23,34%	R\$ 6,30	R\$ 163,80
13.4.7	S. Comp.	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	931,00	R\$ 9,10	R\$ 8.472,10	23,34%	R\$ 11,22	R\$ 10.445,82





13.4.8	S. Comp.	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	407,56	R\$ 126,55	R\$ 51.576,72	23,34%	R\$ 156,09	R\$ 63.616,04
13.4.9	S. Comp.	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	407,56	R\$ 62,78	R\$ 25.586,62	23,34%	R\$ 77,43	R\$ 31.557,37
13.4.10	S. Comp.	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	М3	21,33	R\$ 446,92	R\$ 9.532,80	23,34%	R\$ 551,23	R\$ 11.757,74
13.5			VIGAS				R\$ 99.694,34			R\$ 122.958,10
13.5.1	S. Comp.	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	262,00	R\$ 8,05	R\$ 2.109,10	23,34%	R\$ 9,93	R\$ 2.601,66
13.5.2	S. Comp.	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	619,00	R\$ 7,96	R\$ 4.927,24	23,34%	R\$ 9,82	R\$ 6.078,58
13.5.3	S. Comp.	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	678,00	R\$ 6,52	R\$ 4.420,56	23,34%	R\$ 8,04	R\$ 5.451,12



13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE ACO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF. 122015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10.5 MM - MONTAGEM. AF. 122015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF. 122015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	13.6			LAJES				R\$ 58.776,22			R\$ 72.493,63
13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTILAZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF.12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF.12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF.12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF.12/2015 AF.12/2015 AF.12/2015 AF.12/2015 AF.12/2015 AF.12/2015 ARMAÇÃO DE PICAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AF.12/2015 AF.12/201	13.5.10	S. Comp.	92874	ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	M3	37,83	R\$ 22,69	R\$ 858,36	23,34%	R\$ 27,99	R\$ 1.058,86
13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_122015 KG 149,00 R\$ 5.86 R\$ 873,14 23,34% R\$ 7.23 R\$ 1.	13.5.9	S. Comp.	94965	(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	М3	36,92	R\$ 311,59	R\$ 11.503,90	23,34%	R\$ 384,32	R\$ 14.189,09
13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 KG 713,00 R\$ 9,10 R\$ 6.488,30 23,34% R\$ 11,22 R\$ 7. 13.5.7 S. Comp. 92270 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS. COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. M2 550,82 R\$ 49,54 R\$ 27,287,62 23,34% R\$ 61,10 R\$ 33	13.5.8	S. Comp.	92448	DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4	M2	550,82	R\$ 72,51	R\$ 39.939,96	23,34%	R\$ 89,43	R\$ 49.259,83
13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. KG 713,00 R\$ 9,10 R\$ 6.488,30 23,34% R\$ 11,22 R\$ 7.	13.5.7	S. Comp.	92270	COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	550,82	R\$ 49,54	R\$ 27.287,62	23,34%	R\$ 61,10	R\$ 33.655,10
13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 KG 149,00 R\$ 5,86 R\$ 873,14 23,34% R\$ 7,23 R\$ 1. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	13.5.6	S. Comp.	92759	ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	713,00	R\$ 9,10	R\$ 6.488,30	23,34%	R\$ 11,22	R\$ 7.999,86
13.5.4 S. Comp. 92763 CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. KG 149,00 R\$ 5,86 R\$ 873,14 23,34% R\$ 7,23 R\$ 1.	13.5.5	S. Comp.	92764	ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG	233,00	R\$ 5,52	R\$ 1.286,16	23,34%	R\$ 6,81	R\$ 1.586,73
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	13.5.4	S. Comp.	92763	ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	149,00	R\$ 5,86	R\$ 873,14	23,34%	R\$ 7,23	R\$ 1.077,27



13.6.1	S. Comp.	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	787,05	R\$ 65,26	R\$ 51.362,88	23,34%	R\$ 80,49	R\$ 63.349,65
13.6.2	S. Comp.	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	60,96	R\$ 81,47	R\$ 4.966,41	23,34%	R\$ 100,49	R\$ 6.125,87
13.6.3	S. Comp.	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,32	R\$ 311,59	R\$ 2.280,84	23,34%	R\$ 384,32	R\$ 2.813,22
13.6.4	S. Comp.	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,32	R\$ 22,69	R\$ 166,09	23,34%	R\$ 27,99	R\$ 204,89
13.7			ESCADA / RAMPA				R\$ 2.721,86			R\$ 3.356,89
13.7.1	S. Comp.	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	36,00	R\$ 9,91	R\$ 356,76	23,34%	R\$ 12,22	R\$ 439,92
13.7.2	S. Comp.	95947	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2017	KG	40,00	R\$ 5,87	R\$ 234,80	23,34%	R\$ 7,24	R\$ 289,60





13.7.3	S. Comp.	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	263,00	R\$ 8,10	R\$ 2.130,30	23,34%	R\$ 9,99	R\$ 2.627,37
14			DIVERSOS				R\$ 198.966,47			R\$ 245.404,76
14.1			BANCOS				R\$ 683,88			R\$ 843,48
14.1.1	GOI. O.C.	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	UNI	4,00	R\$ 170,97	R\$ 683,88	23,34%	R\$ 210,87	R\$ 843,48
14.2			EQUIPAMENTOS METÁLICOS				R\$ 76.504,39			R\$ 94.360,92
14.2.1	S. Comp.	180313	GRADE DE FRENTE/TUBO DE AÇO COM ESTACA D=25CM ARMADA - GF-2	M²	263	R\$ 103,21	R\$ 27.144,23	23,34%	R\$ 127,30	R\$ 33.479,90
14.2.2	S. Comp.	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	М	119,28	R\$ 347,81	R\$ 41.486,78	23,34%	R\$ 428,99	R\$ 51.169,93
14.2.3	S. Comp.	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	М	136,43	R\$ 57,71	R\$ 7.873,38	23,34%	R\$ 71,18	R\$ 9.711,09
14.3			INCENDIOS				R\$ 1.433,45			R\$ 1.768,00
14.3.1	S. Comp.	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	5,00	R\$ 165,44	R\$ 827,20	23,34%	R\$ 204,05	R\$ 1.020,25



14.3.2	S. Comp.	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA- PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGACOMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNI	1,00	R\$ 146,69	R\$ 146,69	23,34%	R\$ 180,93	R\$ 180,93
14.3.3	S. Comp.	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1,00	R\$ 459,56	R\$ 459,56	23,34%	R\$ 566,82	R\$ 566,82
14.4			Meio Fio				R\$ 1.354,50			R\$ 1.670,55
14.4.1	S. Comp.	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	М	64,50	R\$ 21,00	R\$ 1.354,50	23,34%	R\$ 25,90	R\$ 1.670,55
14.5			Vala de Captação de Agua Pluvial				R\$ 22.065,62			R\$ 27.215,68
14.5.1	S. Comp.	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	42,14	R\$ 36,75	R\$ 1.548,65	23,34%	R\$ 45,33	R\$ 1.910,21
14.5.2	S. Comp.	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	67,42	R\$ 38,43	R\$ 2.590,95	23,34%	R\$ 47,40	R\$ 3.195,71
14.5.3	S. Comp.	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	М	84,60	R\$ 197,65	R\$ 16.721,19	23,34%	R\$ 243,78	R\$ 20.623,79
14.5.4	S. Comp.	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,76	R\$ 163,08	R\$ 123,94	23,34%	R\$ 201,14	R\$ 152,87





14.5.5	S. Comp.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	М3	21,07	R\$ 51,30	R\$ 1.080,89	23,34%	R\$ 63,27	R\$ 1.333,10
14.6			REDE DE AR - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				R\$ 2.280,76			R\$ 2.813,06
14.6.1	COMPOSIÇ ÃO	10	TUBO DE COBRE RÍGIDO 1/2	М	25,00	R\$ 25,04	R\$ 626,00	23,34%	R\$ 30,88	R\$ 772,00
14.6.2	COMPOSIÇ ÃO	11	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	М	16,00	R\$ 21,29	R\$ 340,64	23,34%	R\$ 26,26	R\$ 420,16
14.6.3	COMPOSIÇ ÃO	12	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4	М	15,00	R\$ 18,04	R\$ 270,60	23,34%	R\$ 22,25	R\$ 333,75
14.6.4	COMPOSIÇ ÃO	13	TÊ DE COBRE DIAMETRO 1/2	unid	2,00	R\$ 47,46	R\$ 94,92	23,34%	R\$ 58,54	R\$ 117,08
14.6.5	COMPOSIÇ ÃO	14	COTOVELO DE COBRE DIAMETRO 1/2	unid	4,00	R\$ 37,55	R\$ 150,20	23,34%	R\$ 46,31	R\$ 185,24
14.6.6	COMPOSIÇ ÃO	15	NIPLE REDUTOR EM LATÃO MACHO 1/2 X 1/4	unid	3,00	R\$ 17,34	R\$ 52,02	23,34%	R\$ 21,39	R\$ 64,17
14.6.7	COMPOSIÇ ÃO	16	NIPLE DE METAL 1/2 X 1/2	unid	2,00	R\$ 18,81	R\$ 37,62	23,34%	R\$ 23,20	R\$ 46,40
14.6.8	COMPOSIÇ ÃO	17	Espigão de rosca latão femea 1/4 x 1/4	unid	8,00	R\$ 11,80	R\$ 94,40	23,34%	R\$ 14,55	R\$ 116,40
14.6.9	COMPOSIÇ ÃO	18	Espigão de Rosca macho 1/2 x 1/2	unid	2,00	R\$ 16,18	R\$ 32,36	23,34%	R\$ 19,96	R\$ 39,92
14.6.10	COMPOSIÇ ÃO	19	Registro de esfera 1/4	unid	2,00	R\$ 48,70	R\$ 97,40	23,34%	R\$ 60,07	R\$ 120,14
14.6.11	COMPOSIÇ ÃO	20	Mangueira de alta pressão	M	20,00	R\$ 24,23	R\$ 484,60	23,34%	R\$ 29,89	R\$ 597,80





			<u> </u>							
14.7			REDE LÓGICA				R\$ 16.490,63			R\$ 20.340,15
14.7.1	S. Comp.	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_	М	126,00	R\$ 5,71	R\$ 719,46	23,34%	R\$ 7,04	R\$ 887,04
14.7.2	COMPOSIÇ ÃO	21	ABRACADEIRA PVC CINZA 01"	Unid.	42,00	R\$ 5,40	R\$ 226,80	23,34%	R\$ 6,66	R\$ 279,72
14.7.3	COMPOSIÇ ÃO	22	Condulete Top 1", 5 Entradas cor cinza, PVC, Padrão Tigre	Unid.	126,00	R\$ 16,53	R\$ 2.082,78	23,34%	R\$ 20,39	R\$ 2.569,14
14.7.4	COMPOSIÇ ÃO	23	ADAPTADOR CONDULETE PVC 01" CONDTOP	Unid.	252,00	R\$ 6,53	R\$ 1.645,56	23,34%	R\$ 8,05	R\$ 2.028,60
14.7.5	COMPOSIÇ ÃO	24	Tampa cega, conduleteTop, 1", PVC primeira linha	Unid.	30,00	R\$ 7,41	R\$ 222,30	23,34%	R\$ 9,14	R\$ 274,20
14.7.6	COMPOSIÇ ÃO	25	TAMPA PVC 2 MODULOS RJ45/RJ11 CONDTOP	Unid.	40,00	R\$ 12,44	R\$ 497,60	23,34%	R\$ 15,34	R\$ 613,60
14.7.7	COMPOSIÇ ÃO	26	TAMPA PVC 1 MODULO RJ45/RJ11 CONDTOP	Unid.	20,00	R\$ 9,72	R\$ 194,40	23,34%	R\$ 11,99	R\$ 239,80
14.7.8	COMPOSIÇ ÃO	27	Jogo de Parafuso Inox (cabeça panela) e Bucha Nylon S6	Unid.	300,00	R\$ 2,14	R\$ 642,00	23,34%	R\$ 2,64	R\$ 792,00
14.7.9	COMPOSIÇ ÃO	28	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E padrão AMP	Unid.	100,00	R\$ 2,11	R\$ 211,00	23,34%	R\$ 2,60	R\$ 260,00
14.7.10	COMPOSIÇ ÃO	29	CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT5E SL110 BG	Unid.	60,00	R\$ 7,76	R\$ 465,60	23,34%	R\$ 9,57	R\$ 574,20
14.7.11	COMPOSIÇ ÃO	30	CABO CAT5E 04 PARES UTP CMX AZ	Mts.	900,00	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00	23,34%	R\$ 6,18	R\$ 5.562,00
14.7.12	COMPOSIÇ ÃO	31	PATCH PAINEL CAT5E 24P SC S/GUIA	Unid.	2,00	R\$ 188,43	R\$ 376,86	23,34%	R\$ 232,41	R\$ 464,82
14.7.13	COMPOSIÇ ÃO	32	PATCH CORD U UTP MULTILAN CAT 5E T568A AZUL 1,5m (para ser usado nos Hack's)	Unid.	70,00	R\$ 22,12	R\$ 1.548,40	23,34%	R\$ 27,28	R\$ 1.909,60
14.7.14	COMPOSIÇ ÃO	33	RACK PAREDE 19" 09U x 470MM BG	Unid.	1,00	R\$ 436,69	R\$ 436,69	23,34%	R\$ 538,61	R\$ 538,61
14.7.15	COMPOSIÇ ÃO	34	GUIA DE CABOS 19"	Unid.	1,00	R\$ 36,81	R\$ 36,81	23,34%	R\$ 45,40	R\$ 45,40





14.7.16	COMPOSIÇ ÃO	35	REGUA 08 TOM. 2P+T 10A	Unid.	2,00	R\$ 77,12	R\$ 154,24	23,34%	R\$ 95,12	R\$ 190,24
14.7.17	COMPOSIÇ ÃO	36	Switch Ethernet 24 Portas	Unid.	1,00	R\$ 502,61	R\$ 502,61	23,34%	R\$ 619,92	R\$ 619,92
14.7.18	GOI. O.C.	71190	ELETROCALHA CH.A° PRE ZN. FOGO "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	M	81,00	R\$ 14,24	R\$ 1.153,44	23,34%	R\$ 17,56	R\$ 1.422,36
14.7.19	GOI. O.C.	72374	T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UN.	5,00	R\$ 16,78	R\$ 83,90	23,34%	R\$ 20,70	R\$ 103,50
14.7.20	GOI. O.C.	71159	DESVIO A DIREITA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UN.	4,00	R\$ 22,62	R\$ 90,48	23,34%	R\$ 27,90	R\$ 111,60
14.7.21	GOI. O.C.	71277	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm)	UN.	30,00	R\$ 4,94	R\$ 148,20	23,34%	R\$ 6,09	R\$ 182,70
14.7.22	GOI. O.C.	71764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	UN.	50,00	R\$ 7,45	R\$ 372,50	23,34%	R\$ 9,19	R\$ 459,50
14.7.23	GOI. O.C.	71862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN.	120,00	R\$ 0,51	R\$ 61,20	23,34%	R\$ 0,63	R\$ 75,60
14.7.24	GOI. O.C.	70251	ARRUELA LISA D=1/4"	UN.	320,00	R\$ 0,04	R\$ 12,80	23,34%	R\$ 0,05	R\$ 16,00
14.7.25	GOI. O.C.	71872	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	UN.	200,00	R\$ 0,28	R\$ 56,00	23,34%	R\$ 0,35	R\$ 70,00
14.7.26	GOI. O.C.	71981	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	UN.	200,00	R\$ 0,20	R\$ 40,00	23,34%	R\$ 0,25	R\$ 50,00
14.8			INSTALACOES ESPECIAIS				R\$ 32.049,91			R\$ 39.530,38
14.8.1	COMPOSIÇ ÃO	7	ABRIGO DO COMPRESSOR (A=4,60M2)	UN	1,00	R\$ 9.346,45	R\$ 9.346,45	23,34%	R\$ 11.527,91	R\$ 11.527,91
14.8.2	COMPOSIÇ ÃO	8	ABRIGO DE LIXO	UN	1,00	R\$ 12.927,71	R\$ 12.927,71	23,34%	R\$ 15.945,04	R\$ 15.945,04
14.8.3	COMPOSIÇ ÃO	9	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	8,00	R\$ 332,30	R\$ 2.658,40	23,34%	R\$ 409,86	R\$ 3.278,88



14.8.4	COMPOSIÇ ÃO	6	POÇO DE INFILTRAÇAO	UN	5,00	R\$ 1.423,47	R\$ 7.117,35	23,34%	R\$ 1.755,71	R\$ 8.778,55
--------	----------------	---	---------------------	----	------	--------------	--------------	--------	--------------	--------------

14.9			FINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$ 46.103,33			R\$ 56.862,54
14.9.1	S. Comp.	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m2	6,00	R\$ 324,92	R\$ 1.949,52	23,34%	R\$ 400,76	R\$ 2.404,56
14.9.2	COMPOSIÇ ÃO	39	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	Un	39,00	R\$ 35,63	R\$ 1.389,57	23,34%	R\$ 43,95	R\$ 1.714,05
14.9.3	COMPOSIÇ ÃO	40	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	39,00	R\$ 34,70	R\$ 1.353,30	23,34%	R\$ 42,80	R\$ 1.669,20
14.9.4	COMPOSIÇ ÃO	41	PORTA PAPEL HIGIENICO SANITÁRIO PÚBLICO	Un	9,00	R\$ 49,23	R\$ 443,07	23,34%	R\$ 60,72	R\$ 546,48
14.9.5	COMPOSIÇ ÃO	42	PORTA PAPEL HIGIENICO SANITÁRIO CONSULTÓRIOS	Un	9,00	R\$ 21,35	R\$ 192,15	23,34%	R\$ 26,33	R\$ 236,97
14.9.6	AGETOP	270807	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (60X40)	Un	1,00	R\$ 324,92	R\$ 324,92	23,34%	R\$ 400,76	R\$ 400,76
14.9.7	COMPOSIÇ ÃO	38	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R\$ 26,92	R\$ 1.076,80	23,34%	R\$ 33,20	R\$ 1.328,00
14.9.8	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	2.200,00	R\$ 1,76	R\$ 3.872,00	23,34%	R\$ 2,17	R\$ 4.774,00



17

AR CONDICIOANDO

Secretaria Municipal de Saúde Comissão Especial de Licitação

14.9.9	AGETOP	271852	LETRA CAIXA INOX ESCOVADO COLOCADA	M	7,00	R\$ 430,00	R\$ 3.010,00	23,34%	R\$ 530,36	R\$ 3.712,52
14.9.10	AGETOP	240208	BATE MACA 2,5 X 12 CM/ENVERNIZ. E ASSENTADO	М	100,00	R\$ 324,92	R\$ 32.492,00	23,34%	R\$ 400,76	R\$ 40.076,00

TOTAL	R\$ 1.691.097,62
TOTAL COM BDI	R\$ 2.088.888,00
VALOR DO BDI 23,34%	R\$ 397.790,38

			BDI REDUZIDO								
15			ESTRUTURA METÁLICA			R\$ 71.163,37					
15.1	S. Comp.	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	6.889,00	R\$ 10,33	R\$ 71.163,37	19,41%	R\$ 12,34	R\$ 85.010,26	
16			ARMÁRIOS			R\$ 75.913,84					
16.1	COTAÇÃO		Armários em MDF na cor branco, espessura da chapa 1,50cm.	m2	37,50	R\$ 650,00	R\$ 24.375,00	19,41%	R\$ 776,17	R\$ 29.106,38	
16.2	COTAÇÃO		Prateleira em MDF na cor branca, espessura da chapa 2,00cm.	m2	56,81	R\$ 690,00	R\$ 39.198,90	19,41%	R\$ 823,93	R\$ 46.807,46	

lago

R\$ 57.341,43

R\$ 68.471,40



17.1	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 9.000 BTU FORNECIMENTO	UNI	10,00	R\$ 1.487,07	R\$ 14.870,70	19,41%	R\$ 1.775,71	R\$ 17.757,10
17.2	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 12.000 BTU FORNECIMENTO	UNI	8,00	R\$ 1.766,07	R\$ 14.128,56	19,41%	R\$ 2.108,86	R\$ 16.870,88
17.3	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 18.000 BTU FORNECIMENTO	UNI	3,00	R\$ 2.374,05	R\$ 7.122,15	19,41%	R\$ 2.834,85	R\$ 8.504,55
17.4	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 24.000 BTU FORNECIMENTO	UNI	3,00	R\$ 3.115,99	R\$ 9.347,97	19,41%	R\$ 3.720,80	R\$ 11.162,40
17.5	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 9.000 BTU INSTALAÇÃO	UNI	10,00	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	19,41%	R\$ 453,76	R\$ 4.537,60
17.6	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 12.000 BTU INSTALAÇÃO	UNI	8,00	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	19,41%	R\$ 453,76	R\$ 3.630,08
17.7	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 18.000 BTU INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 597,55	R\$ 1.792,65	19,41%	R\$ 713,53	R\$ 2.140,59
17.8	COTAÇÃO	AR CONDICIOANDO 24.000 BTU INSTALAÇÃO	UNI	3,00	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00	19,41%	R\$ 907,52	R\$ 2.722,56
17.9	COTAÇÃO	EXAUSTOR PARA BANHEIRO VENTOKIT 80	UNI	6,00	R\$ 159,90	R\$ 959,40	19,41%	R\$ 190,94	R\$ 1.145,64

TOTAL	R\$ 192.078,70
TOTAL COM BDI	R\$ 229.395,50
VALOR DO BDI 19,41%	R\$ 37.316,80

VALOR	RES FINAIS
TOTAL	R\$ 1.883.176,32
VALOR DO BDI	R\$ 435.107,18
TOTAL COM BDI	R\$ 2.318.283,50



27. ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONJUNTO RIVIERA

AV. LIBERDADE C/ RUA 18 C/ AV. PERIMETRAL CINCO, APM 08 - CONJUNTO RIVIERA - GOIÂNIA-GO

ÁREA: 913,45m² Edificada Data: setembro 2019 VALOR BDI CONTRATO 23,34%

FONTES: SINAPI - Composições/insumos (07/2019) GOINFRA - Composição/Insumos (12/2018) BDI PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS : 19,41%



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	V. Total	(%)	0 - 30 dias	31 -60	61-90	91-120	121-150	151-180		TOTAL
										(%)	R\$
	CEDVICOS DOFINANA DES	DČ 245 204 57	10 50%	R\$ 40.898,60	R\$ 40.898,60	100 000/	P\$ 245 204 57				
1	1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 245.391,57 10,59%					100,00%	R\$ 245.391,57			
				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		
		R\$ 38.842,73 R\$ 135.949,56 R\$ 19.421,37									
2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 194.213,66	8,38%							100,00%	R\$ 194.213,66
				20,00%	70,00%	10,00%					
3	esquadrias madeira/vidro/aluminio	R\$ 153.861,81	6,64%				R\$ 76.930,91	R\$ 46.158,54	R\$ 30.772,36	100,00%	R\$ 153.861,81



Secretaria Municipal de Sáude

## PRINTED DE PRINTED							50,00%	30,00%	20,00%							
5 FORROX 85 10 275,00						R\$ 70.772,91	R\$ 47.181,94									
S	4	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 117.954,85	5,09%						100,00%	R\$ 117.954,85					
5 FORROS RS 10.275,00 0,44% 100,00% 10						60,00%	40,00%									
100,00% R\$ 197,545,25 8,52% R\$ 29,005 R\$ 29,631,79 R\$ 108,649,89 R\$ 19.754,53 R\$ 197,545,25 R\$ 20,00% 15,00% S\$,00% 10,00% R\$ 197,545,25 R\$ 20,00% 15,00% S\$,00% 10,00% R\$ 197,545,25 R\$ 9,394,48 R\$ 9,394,48 R\$ 9,394,48 R\$ 9,394,48 R\$ 9,394,48 R\$ 9,394,48 R\$ 100,00% R\$ 29,337,45 R\$ 9,7% R\$ 203,337,45 R\$ 20,00% R\$ 20,							R\$ 10.275,00									
R\$ 39.509,05 R\$ 29.631,79 R\$ 108.649,89 R\$ 19.754,53	5	FORROS	R\$ 10.275,00	0,44%						100,00%	R\$ 10.275,00					
6 REVESTIMENTO R\$ 197.545,25 8,52% 20,00% 15,00% 55,00% 10,00% R\$ 197.545,25 20,00% 15,00% 55,00% 10,00% R\$ 9.394,48							100,00%									
20,00% 15,00% 55,00% 10,00% R\$ 9.394,48 100,00% R\$ 9.394,48 100,00% R\$ 9.394,48 100,00% R\$ 9.394,48 100,00% R\$ 61.001,24 R\$ 81.334,98 R\$ 61.001,24 100,00% R\$ 203.337,45 100,00% 100						R\$ 39.509,05	R\$ 29.631,79	R\$ 108.649,89	R\$ 19.754,53							
7 REVESTIMENTO VEGETAL R\$ 9.394,48 0,41% 100,00% R\$ 9.394,48 100,00% R\$ 9.394,49 100,00% R\$ 9.394,49 100,00% R\$ 9.394,49 100,00% R\$ 9.394,49 100,0	6	REVESTIMENTO	R\$ 197.545,25	8,52%						100,00%	R\$ 197.545,25					
7 REVESTIMENTO VEGETAL R\$ 9.394,48 0,41% 100,00% R\$ 9.394,48 100,0						20,00%	15,00%	55,00%	10,00%							
8 PINTURA R\$ 203.337,45 8,77% R\$ 61.001,24 R\$ 81.334,98 R\$ 61.001,24 100,00% R\$ 203.337,45 100,00% R\$ 203.337,					24.0.204.40	DĆ 0 204 49	P¢ 0 204 49	R\$ 9.394,48						R\$ 9.394,48		
8 PINTURA R\$ 203.337,45 8,77% R\$ 203.337,45 8,77% R\$ 14.627,23 R\$ 14.627,23 R\$ 14.627,23 R\$ 29.254,45 1,26% R\$ 17.563,12 R\$ 70.252,49 10 COBERTURA R\$ 87.815,61 3,79%	7	REVESTIMENTO VEGETAL	R\$ 9.394,48	0,41%						100,00%	R\$ 9.394,48					
8 PINTURA R\$ 203.337,45 8,77%									100,00%							
9 BANCADAS R\$ 29.254,45 1,26% R\$ 17.563,12 R\$ 70.252,49 100,00% R\$ 87.815,61							R\$ 61.001,24	R\$ 81.334,98	R\$ 61.001,24							
9 BANCADAS R\$ 29.254,45 1,26% R\$ 17.563,12 R\$ 70.252,49 100,00% R\$ 87.815,61	8	PINTURA	R\$ 203.337,45	8,77%						100,00%	R\$ 203.337,45					
9 BANCADAS R\$ 29.254,45 1,26%							30,00%	40,00%	30,00%		·					
10 COBERTURA R\$ 87.815,61 3,79%							R\$ 14.627,23	R\$ 14.627,23								
10 COBERTURA R\$ 87.815,61 3,79% R\$ 17.563,12 R\$ 70.252,49 100,00% R\$ 87.815,61	9	BANCADAS	R\$ 29.254,45	1,26%						100,00%	R\$ 29.254,45					
10 COBERTURA R\$ 87.815,61 3,79% 100,00% R\$ 87.815,61							50,00%	50,00%								
						R\$ 17.563,12	R\$ 70.252,49									
20,00% 80,00%	10	COBERTURA	R\$ 87.815,61	3,79%						100,00%	R\$ 87.815,61					
						20,00%										





Secretaria Municipal de Sáude

				R\$ 2.599,55	R\$ 2.599,55	R\$ 9.098,42	R\$ 18.196,85	R\$ 64.988,75	R\$ 32.494,37		
11	ELÉTRICO	R\$ 129.977,49	5,61%							100,00%	R\$ 129.977,49
				2,00%	2,00%	7,00%	14,00%	50,00%	25,00%		
				R\$ 1.612,31	R\$ 6.449,24	R\$ 16.123,10	R\$ 24.184,64	R\$ 22.572,33	R\$ 9.673,86		
12	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 80.615,48	3,48%							100,00%	R\$ 80.615,48
				2,00%	8,00%	20,00%	30,00%	28,00%	12,00%		
				R\$ 268.692,30	R\$ 115.153,84						
13	ESTRUTURAL	R\$ 383.846,14	16,56%							100,00%	R\$ 383.846,14
				70,00%	30,00%						
					R\$ 24.540,48	R\$ 29.448,57	R\$ 36.810,71	R\$ 73.621,43	R\$ 80.983,57		
14	DIVERSOS	R\$ 245.404,76	10,59%							100,00%	R\$ 245.404,76
					10,00%	12,00%	15,00%	30,00%	33,00%		
						R\$ 85.010,26					
15	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 85.010,26	3,67%							100,00%	R\$ 85.010,26
						100,00%					
									R\$ 75.913,84		
16	ARMÁRIOS	R\$ 75.913,84	3,27%							100,00%	R\$ 75.913,84
									100,00%		





Secretaria Municipal de Sáude

Valor em Porcentagem			100,00%	15,21%	14,04%	14,14%	18,55%	19,53%	18,52%	100,00%	R\$ 2.318.283,50
Valor Total		R\$ 2.318.283,50		R\$ 352.645,48	R\$ 325.591,26	R\$ 327.845,39	R\$ 429.991,38	R\$ 452.851,74	R\$ 429.358,24		
17	AR CONDICIOANDO	R\$ 68.471,40	2,95%						100,00%	100,00%	R\$ 68.471,40
									R\$ 68.471,40		

